



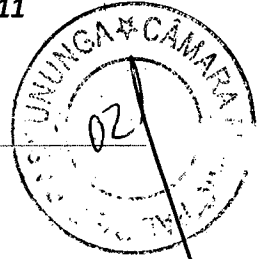
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4894 PROJETO DE LEI Nº 72/2016

“Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial “Orlando Poggi”, com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área “A”, localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51” SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e distancia de 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47” atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22” SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15” atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23” NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.

II – Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de 217°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de 127°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute 37°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de 307°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 15 de junho de 2016.

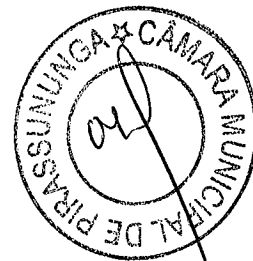
Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 72/2016 -

“Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial “Orlando Poggi”, com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área “A”, localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51” SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e distancia de 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47” atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22” SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15” atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23” NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux, fabricante de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de $217^{\circ}38'54,0''$ e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de $127^{\circ}38'54,0''$ e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute $37^{\circ}38'54,0''$ e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de $307^{\circ}38'54,0''$ e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 14 de junho de 2016.


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

Aprovada em 1ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoração para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

Aprovada em 2ª discussão

A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agência Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de _____ de _____

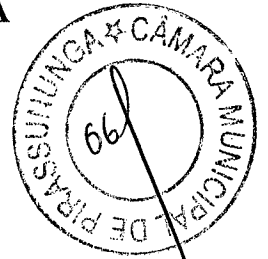
(Presidente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade.**

Pirassununga concedeu o uso do solo, mediante contrato de comodato a diversas empresas aqui instaladas por um período de vinte e cinco anos, renováveis por igual período.

Isso trouxe como contrapartida a geração de postos de trabalho, investimentos e a arrecadação de tributos. Trouxe também pelo longo tempo de contrato (até cinquenta anos) um “engessamento” das terras disponíveis para ampliação do parque industrial, uma vez que o município dispõe de poucas áreas públicas para abrigar empresas.

As leis de Incentivo – PROGRIDE, PRODEP e PRODEC (atual e as descontinuadas) estabeleceram a possibilidade de “PERMUTA” onde o empresário que ocupa uma área pública em contrato de Comodato possa adquirir uma nova área e permutar com aquela que está ocupando, avaliando-se o interesse do Município.

A empresa SKYLUX Fabricação de Luminárias, comodataria, situada no Polo Industrial Orlando Poggi, via Anhanguera km 207, manifestou a intenção de aderir a Lei de Incentivos se propondo a adquirir área compatível para efetuar a PERMUTA prevista.

O processo foi submetido e avaliado positivamente pela Procuradoria Geral do Município e obteve a homologação do Executivo. Após foram feitas, por perito credenciado e com fé pública, as avaliações das áreas ocupadas em comodato, bem como área a ser dada em Permuta cujos dados e memorial descritivo anexamos.

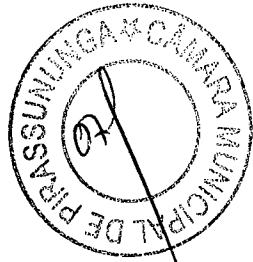
Cabe aqui ressaltar que conforme se verifica na matrícula de nº 16.207, referente à área de propriedade da empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, o imóvel encontra-se penhorado, porém, conforme documentação trazida à baila por seu procurador, o proprietário informa que está procedendo a regularização da indigitada matrícula relativamente as baixas do R.22/16.207; R.25/16.207; AV.26/16.207; AV.27/16.207.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Esclarece o proprietário ter efetuado quitação total da dívida junto a Coopercitrus, através de acordo judicial firmado no processo em trâmite na 3ª Vara cível da Comarca de Pirassununga/SP, colacionando comprovantes de autorização de baixa e cancelamento de protestos, bem como, quitação total da dívida trabalhista, através de acordo judicial firmado no processo em tramitação na Vara do Trabalho da Comarca de Pirassununga/SP, colacionando documentação comprobatória, cujas cópias anexamos à presente justificativa, para melhor elucidação da matéria.

Entretanto, a efetivação da aludida permuta, só se dará quando da regularização da situação do imóvel junto às instâncias jurídicas de direito, bem como no Cartório de Registro de Imóveis local, através da obtenção da matrícula atualizada.

Tomando as cautelas de estilo, a municipalidade obteve avaliações das áreas em questão por empresas do ramo imobiliário, bem como instituiu comissão para avaliação dos imóveis a serem permutados, tudo em obediência à Lei Complementar nº 131/2015, em seu artigo 17.

Oportuno e importante frisar que toda documentação mencionada nesta exposição de motivos encontra-se protocolizada em procedimento administrativo sob nº 1.545, de 5 de maio de 2011.

Por todo o exposto, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 14 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA (SP)



PROTOCOLO N. 1545/2011

LUIZ CARLOS ROSIM, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF. n. 565.550.327-15, inscrição de produtor rural n. P 0536.0906.4.000 , residente e domiciliado na Estância Bela Aliança – Bairro Mamonal – Município de Pirassununga(SP), neste ato por seu procurador, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, atendendo a solicitação a Municipalidade, comunicar que esta procedendo a regularização da matrícula n. 16.207, relativamente as baixas do R.22/16.207; R.25/16.207; AV.26/16.207; AV.27/16.207, prestando as seguintes declarações:

- I - MATRICULA ATUALIZADA DO IMÓVEL SOB N. 16.207;
- II - COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AO BANCO DO BRASIL.

O requerente efetuou a quitação total dos financiamentos junto ao Banco do Brasil mediante os depósitos de R\$ 405.000,00 e R\$ 37.000,00, efetuados na agencia n. 4958-1 – conta corrente n. 3.104.127-2, que tem o fim de efetuar a baixa das hipotecas registradas nos R.22/16.207; R.25/16.207.

- III – COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVOS AO AV.26/16.207 DA MATRICULA.

O requerente efetuou a quitação total da dívida junto a Coopercitrus, através de acordo judicial firmado no processo n. 0009864-40.2009.8.26.0457 e embargos n. 0000270-65.2010.8.26.0457 – 3ª Vara cível da Comarca de Pirassununga/SP, conforme petição em anexo e comprovante de autorização de baixa e cancelamento de protestos, conforme se verifica dos documentos em anexo, restando apenas o cancelamento da AV.26/16.207.

A large, stylized handwritten signature or scribble, possibly representing the signatory or a representative, located at the bottom center of the page.

IV – COMPROVANTES DE PAGAMENTOS RELATIVOS AO AV.27/16.207 DA MATRICULA.



O requerente efetuou a quitação total da dívida trabalhista, através de acordo judicial firmado no processo n. 0000968-22.2010.5.15.0163 – Vara do Trabalho da Comarca de Pirassununga/SP, conforme petição em anexo e decisão judicial que determinou a liberação da constrição, conforme se verifica dos documentos em anexo, restando apenas o cancelamento da AV.27/16.207.

Isto posto, o requerente se compromete a apresentar a matrícula do imóvel com as devidas baixas, no prazo de 30 dias para as devidas adequações.

Termos em que,
Pede deferimento,
Pirassununga, 13 de junho, 2016.

pp. LUIZ CARLOS ROSIM

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "LUIZ CARLOS ROSIM".

A smaller handwritten signature in black ink, possibly a second signature or initials.



27/05/2016 - BANCO DO BRASIL - 16:53:02
655112263 0518
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: LUIZ CARLOS ROSIM
AGENCIA: 4958-1 CONTA: 3.104.127-2

DATA 27/05/2016
NR. DOCUMENTO 65.511.226.300.518
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 405.000,00
VALOR TOTAL 405.000,00

NOME DO DEPOSITANTE DIRCE CAPODIFOGLIO

NR. AUTENTICACAO 8.86E.320.BA3.A46.425
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

06/06/2016 - BANCO DO BRASIL - 12:34:44
655114599 0094
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: LUIZ CARLOS ROSIM
AGENCIA: 4958-1 CONTA: 3.104.127-2

DATA 06/06/2016
NR. DOCUMENTO 65.511.459.900.094
VALOR CHEQUE BB LIQUID. 37.000,00
VALOR TOTAL 37.000,00

NOME DO DEPOSITANTE DIRCE CAPODIFOGLIO ZANICH

NR. AUTENTICACAO 6.1E9.450.A26.995.43F
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comprovantes de depósitos efetuados
para quitação total dos financia-
mentos feitos junto ao Banco do
Brasil.

O número da conta (3.104.127-2) e a
agência (4958-1) foram verificados pelo
gerente Alsis do Banco do Brasil, estando,
portanto, corretos.

Diante disso, estamos tomando as
providências para o cancelamento
das hipotecas registradas sob nºs:
L.22 e L.25 / Matrícula n. 16.207.

M



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª
VARA DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA(SP).**

PROCESSO N. 0009864-40.2009.8.26.0457

457 FPA6-16-00021830-4 130616 1540 05

LUIZ CARLOS ROSIM, já qualificado nos autos em epigrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

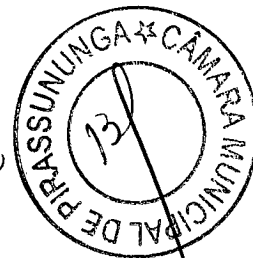
1) Conforme se verifica do extrato em anexo, o processo foi extinto em decorrência do pagamento da dívida.

No entanto, a credora, fez por registrar na AV.26/16.207 a existência da ação, razão pelo qual, em decorrência do pagamento da dívida, há necessidade de que seja efetuado o cancelamento da referida averbação.

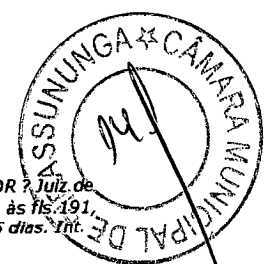
Assim, é o presente para requerer a expedição de ofício para cancelamento da AV 27/16.207.

Termos em que,
Pede Deferimento,
Pirassununga, 13 de junho de 2016.

ROBERTO PINTO DE CAMPOS – ADVº
OAB/SP 90.252



- 18/02/2015 Remetido ao DJE
Relação: 0034/2015
Teor do ato: *Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int.*
Advogados(s): *Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)*
- 27/08/2014 Proferido despacho de mero expediente
Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int.
- 01/07/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0233/2014
Data da Disponibilização: 27/06/2014
Data da Publicação: 30/06/2014
Número do Diário:
Página:
- 27/06/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0233/2014
Teor do ato: *Ciência da certidão de fls. 227. Retirar os títulos desentranhados.*
Advogados(s): *Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)*
- 26/06/2014 Ato Ordinatório Praticado
Ciência da certidão de fls. 227. Retirar os títulos desentranhados.
- 18/06/2014 Certidão de Publicação Expedida
Relação :0055/2013
Data da Disponibilização: 22/11/2013
Data da Publicação: 25/11/2013
Número do Diário:
Página:
- 25/04/2014 Trânsito em Julgado às partes - Proc. em Andamento
transitou em julgado para as partes em 23/04/2014.
- 15/04/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80003 - Protocolo: FPAG14000181279
- 07/04/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0131/2014
Teor do ato: *Face o noticiado às fls.221, JULGO EXTINTA a presente execução bem como a ação de embargos do devedor, nos termos do art. 794, II, do CPC. Sem custas, pois recolhidas com a inicial. Levante-se a penhora. Defiro o desentranhamento dos títulos como requerido. Junte-se cópia da presente ao embargos e cls.PRI.*
Advogados(s): *Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)*
- 03/04/2014 Sentença Registrada
- 21/03/2014 Extinta a Execução/Cumprimento da Sentença pela Satisfação da Obrigação - Sentença Resumida
Face o noticiado às fls.221, JULGO EXTINTA a presente execução bem como a ação de embargos do devedor, nos termos do art. 794, II, do CPC. Sem custas, pois recolhidas com a inicial. Levante-se a penhora. Defiro o desentranhamento dos títulos como requerido. Junte-se cópia da presente ao embargos e cls.PRI.
- 20/03/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petições Diversas em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80002 - Protocolo: FBDO14000280576 - Complemento: FPAG: 14.00013857-3
- 17/02/2014 Despacho
Vistos. Homologo o acordo realizado pelas partes (fls.216/218), ficando suspendo o processo de execução até eventual provocação do exequente. Int.
- 14/02/2014 Pedido de Homologação de Acordo Juntado
Juntada a petição diversa - Tipo: Pedido de Homologação de Acordo em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80001 - Protocolo: FBDO14000117320
- 09/01/2014 Despacho
Vistos. Para proceder avaliação dos imóveis, nomeio ADRIANA SINOTTI JORDÃO, independentemente de compromisso. Fixo seus honorários provisórios em R\$500,00. Intime-se a exequente para depósito. Faculto as partes a indicação de quesitos e assistente técnico no prazo de 05 dias. Feito o Depósito, realize-se a perícia. Int,
- 09/01/2014 Despacho
Vistos. Para proceder a avaliação dos imóveis penhorados, nomeio ADRIANA SINO JORDÃO, independentemente de compromisso. Arbitro seus honorários provisórios em R\$500,00, intimando-se o exequente para depósito. Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos no prazo de 05 dias. Feito o depósito, realize-se a perícia. Int.
- 09/01/2014 Petição Juntada
Juntada a petição diversa - Tipo: Petição Intermediária em Execução de Título Extrajudicial - Número: 80000 - Protocolo: FBDO13000238851 - Complemento: PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS POR EXPERT DESSE JUÍZO.
- 21/11/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0055/2013
Teor do ato: *Manifeste-se o requerente sobre a certidão do of. justiça que deixou de proceder com as avaliações, alegando não possuir conhecimento técnico*
Advogados(s): *Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)*
- 19/11/2013 Ato Ordinatório Praticado
Manifeste-se o requerente sobre a certidão do of. justiça que deixou de proceder com as avaliações, alegando não possuir conhecimento técnico
- 17/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação
- 30/01/2013 Data da Publicação SIDAP
Fls.197: expeça-se mandado de avaliação. Int. Pirassununga, 26 de setembro de 2012. Jorge Corte Júnior Juiz de Direito (providenciar cópias e numerário para cumprimento da diligência)
- 26/09/2012 Despacho Proferido
Fls.197: expeça-se mandado de avaliação. Int. Pirassununga, 26 de setembro de 2012. Jorge Corte Júnior Juiz de Direito (providenciar cópias e numerário para cumprimento da diligência)
- 28/08/2012 Data da Publicação SIDAP
C O N C L U S Ã O: Em 12 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao DR. JORGE CORTE JUNIOR ? Juiz de Direito. Eu, Luiz Fernando de Arruda, Escrivão Diretor, subscrevi. Proc. 1752/09 Da penhora realizada às fls.191, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador. Sem prejuízo, diga a exequente, no prazo de 05 dias, Int.



- Piras.,d.s. JORGE CORTE JUNIOR Juiz de Direito
- 12/06/2012 Despacho Proferido
C O N C L U S Ã O: Em 12 de junho de 2012, faço estes autos conclusos ao DR. JORGE CORTE JUNIOR, Juiz de Direito. Eu, Luiz Fernando de Arruda, Escrivão Diretor, subscrevi. Proc. 1752/09 Da penhora realizada às fls.191, intime-se o executado, na pessoa de seu procurador. Sem prejuízo, diga a exequente, no prazo de 05 dias. Int. Piras.,d.s. JORGE CORTE JUNIOR Juiz de Direito
 - 06/06/2012 Data da Publicação SIDAP
Fls.188: defiro. (Deverá o executado comparecer em cartório para assinar o termo de penhora.
 - 22/05/2012 Despacho Proferido
Fls.188: defiro. (Deverá o executado comparecer em cartório para assinar o termo de penhora.
 - 24/04/2012 Data da Publicação SIDAP
Diante da juntada das matrículas dos imóveis penhorados, manifeste-se a exequente acerca do que efetivamente pretende.
 - 16/02/2012 Despacho Proferido
Diante da juntada das matrículas dos imóveis penhorados, manifeste-se a exequente acerca do que efetivamente pretende.
 - 18/11/2011 Data da Publicação SIDAP
Certidão de fls.164: manifeste-se a exequente.
 - 21/09/2011 Despacho Proferido
Certidão de fls.164: manifeste-se a exequente.
 - 04/07/2011 Data da Publicação SIDAP
Vistos. Fls. 155/157 ? defiro até porque, embora os embargos tenham sido recebidos com efeito suspensivo, a penhora para garantir a execução ainda não se concretizou nos autos. Assim, tendo em vista que o bem ofertado pelo executado às fls.139, não obedece à ordem de preferência do artigo 655 do CPC, rejeito aquela indicação à penhora. Nesse diapasão, convém lembrar também que o exequente manifestou discordância ao bem ofertado (fls.155/157). Assim, deve prevalecer o pedido do exequente no bloqueio de valores através do BACEN jud. Data vênua, não se argumente com base na Súmula 417 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, visto que muito embora a ordem da nomeação de bens não tenha caráter absoluto, é evidentemente preferível penhorar dinheiro, de liquidez manifesta, que penhorar bens móveis e imóveis, cuja avaliação pode ensejar inúmeras controvérsias. Assim, reconsidero o despacho de fls.149 e para maior utilidade na execução a constrição deve recair preferencialmente sobre depósitos bancários. (recolher taxa R\$ 10,00 cod. 434.1)
 - 06/06/2011 Despacho Proferido
Vistos. Fls. 155/157 ? defiro até porque, embora os embargos tenham sido recebidos com efeito suspensivo, a penhora para garantir a execução ainda não se concretizou nos autos. Assim, tendo em vista que o bem ofertado pelo executado às fls.139, não obedece à ordem de preferência do artigo 655 do CPC, rejeito aquela indicação à penhora. Nesse diapasão, convém lembrar também que o exequente manifestou discordância ao bem ofertado (fls.155/157). Assim, deve prevalecer o pedido do exequente no bloqueio de valores através do BACEN jud. Data vênua, não se argumente com base na Súmula 417 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, visto que muito embora a ordem da nomeação de bens não tenha caráter absoluto, é evidentemente preferível penhorar dinheiro, de liquidez manifesta, que penhorar bens móveis e imóveis, cuja avaliação pode ensejar inúmeras controvérsias. Assim, reconsidero o despacho de fls.149 e para maior utilidade na execução a constrição deve recair preferencialmente sobre depósitos bancários. (recolher taxa R\$ 10,00 cod. 434.1)
 - 27/04/2011 Data da Publicação SIDAP
Certidão retro: aguarde-se por mais 60 dias. Int.
 - 14/03/2011 Despacho Proferido
Certidão retro: aguarde-se por mais 60 dias. Int.
 - 06/05/2010 Data da Publicação SIDAP
Fls.147/148: indefiro por ora, tendo em vista a suspensão a presente execução face a interposição dos embargos (fls.146). Int.
 - 12/04/2010 Despacho Proferido
Fls.147/148: indefiro por ora, tendo em vista a suspensão a presente execução face a interposição dos embargos (fls.146). Int.
 - 03/12/2009 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 4130294
 - 03/12/2009 Carga à Vara Interna
Carga à Vara Interna sob nº 4130294 - Local Origem: 1584-Distribuidor(Fórum de Pirassununga)
Local Destino: 1588-3ª. Vara Judicial(Fórum de Pirassununga)
Data de Envio: 03/12/2009
Data de Recebimento: 03/12/2009
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno
Vol.: Todos
 - 03/12/2009 Processo Distribuído
Processo Distribuído por Sorteio p/ 3ª. Vara Judicial

Petições diversas

Data	Tipo
13/12/2013	Petições Diversas
03/02/2014	PEDIDO DE DETERMINAÇÃO DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS POR EXPERT DESSE JUÍZO.
11/03/2014	Pedido de Homologação de Acordo
08/04/2014	Petições Diversas FPAG: 14.00013857-3
	Petições Diversas

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

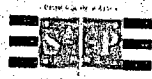
Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.



Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área
01/05/2012	Inicial	Execução de Título Extrajudicial	Cível
01/05/2012	Correção	Execução de Título Extrajudicial	Cível

Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI



MENU

Consulta de Processos do 1º Grau

Orientações

- Processos distribuídos no mesmo dia podem ser localizados se buscados pelo número do processo, com o seu foro selecionado.
- Algumas unidades dos foros listados abaixo não estão disponíveis para consulta. Para saber quais varas estão disponíveis em cada foro clique aqui.
- Dúvidas? Clique aqui para mais informações sobre como pesquisar.
- Processos baixados, em segredo de justiça ou distribuídos no mesmo dia serão apresentados somente na pesquisa pelo número do processo.

Dados para pesquisa

Foro:

Pesquisar por:

Nome da parte: Pesquisar por nome completo

Dados do processo

Processo: 0000270-65.2010.8.26.0457 (457.01.2010.000270)
 Classe: Embargos à Execução
 Área: Cível
 Local Físico: 05/12/2014 00:00 - Arquivo-Geral- CAIXA 3531-14
 Distribuição: 19/01/2010 às 15:17 - Direcionada
 3ª Vara - Foro de Pirassununga
 Controle: 2010/000062
 Juiz: Jorge Corte Júnior
 Outros números: 0000270-65.2010.8.26.0457
 Valor da ação: R\$ 22.682,53

*Em bargos —
 processo n.º
 457.01.2009.009864
 objeto da Avee.
 bacã premonitória
 Av. 26 / M. 16.207.*

Partes do processo

Reqte: Luiz Carlos Rosim
 Advogado: Roberto Pinto de Campos
 Reqdo: Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo Coopercitrus
 Advogado: Jose Carlos de Moraes Filho

Movimentações

Exibindo todas as movimentações. »Listar somente as 5 últimas.

Data	Movimento
28/11/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0415/2014 Data da Disponibilização: 25/11/2014 Data da Publicação: 26/11/2014 Número do Diário: Página:
24/11/2014	Remetido ao DJE Relação: 0415/2014 Teor do ato: Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int. Advogados(s): Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)
04/09/2014	<input checked="" type="checkbox"/> Proferido despacho de mero expediente Vistos. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Int.
11/08/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0273/2014 Data da Disponibilização: 05/08/2014 Data da Publicação: 07/08/2014 Número do Diário: Página:
05/08/2014	Remetido ao DJE Relação: 0273/2014 Teor do ato: Fica reiterada a intimação do exequente para se manifestar nos autos face ausência de pagamento Advogados(s): Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)
04/08/2014	Ato Ordinatório Praticado Fica reiterada a intimação do exequente para se manifestar nos autos face ausência de pagamento
14/04/2014	Certidão de Publicação Expedida

CPJ

Relação : 0139/2014
Data da Disponibilização: 11/04/2014
Data da Publicação: 14/04/2014
Número do Diário:
Página: 2293/2297



- 11/04/2014 Remetido ao DJE
Relação: 0139/2014
Teor do ato: Manifeste-se o exequente, tendo em vista o decurso do prazo legal sem pagamento do débito.
Advogados(s): Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)
- 10/04/2014 Ato Ordinatório Praticado
Manifeste-se o exequente, tendo em vista o decurso do prazo legal sem pagamento do débito.
- 15/10/2013 Recebidos os Autos do Advogado
Tipo de local de destino: Cartório
Especificação do local de destino: Cartório da 3ª. Vara Judicial
- 11/10/2013 Autos Entregues em Carga ao Advogado do Autor
Tipo de local de destino: Advogado
Especificação do local de destino: ANA CLAUDIA DE BEM GRIGOLETTO REIS
Vencimento: 18/10/2013
- 10/10/2013 Remetido ao DJE
Relação: 0004/2013
Teor do ato: 1- Intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es/s), na pessoa de seu(sua) Advogado(a) para efetuar(em) o pagamento do débito, advertindo-lhe(s) de que caso não efetue(m) no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (CPC., art. 475-J). Caso o(a) devedor(a) não esteja representado(a) nos autos, intime(m)-no(a)(s) pessoalmente. 2- Decorrido o prazo sem notícia do pagamento do débito, dê-se vista dos autos ao(a) exequente para requerer o que de direito. Int.
Advogados(s): Jose Carlos de Moraes Filho (OAB 145755/SP), Roberto Pinto de Campos (OAB 90252/SP)
- 07/06/2013 Despacho Proferido
1- Intime(m)-se o(a)(s) devedor(a)(es/s), na pessoa de seu(sua) Advogado(a) para efetuar(em) o pagamento do débito, advertindo-lhe(s) de que caso não efetue(m) no prazo de 15 (quinze) dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10% e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, do CPC, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação (CPC., art. 475-J). Caso o(a) devedor(a) não esteja representado(a) nos autos, intime(m)-no(a)(s) pessoalmente. 2- Decorrido o prazo sem notícia do pagamento do débito, dê-se vista dos autos ao(a) exequente para requerer o que de direito. Int.
- 02/05/2013 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação
- 05/03/2012 Remessa ao Setor
Remetido ao E. TJ - Seção Direito Privado
- 01/03/2012 Data da Publicação SIDAP
Fls.326/327: razão assiste a embargada. Assim, reconsidero parcialmente o despacho de fls.319, para receber o recurso do embargante apenas no efeito devolutivo.
- 01/03/2012 Data da Publicação SIDAP
Fls.321: indefiro. Cumpra-se o despacho de fls.319.
- 07/02/2012 Despacho Proferido
Fls.326/327: razão assiste a embargada. Assim, reconsidero parcialmente o despacho de fls.319, para receber o recurso do embargante apenas no efeito devolutivo.
- 03/01/2012 Despacho Proferido
Fls.321: indefiro. Cumpra-se o despacho de fls.319.
- 09/12/2011 Data da Publicação SIDAP
Diante da certidão de fls.298, torno sem efeito a certidão de trânsito de fls.295 vº., e, em consequência, recebo o recurso de apelação do embargante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista para contra-razões. Cumprida a determinação acima, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as nossas homenagens.
- 21/11/2011 Despacho Proferido
Diante da certidão de fls.298, torno sem efeito a certidão de trânsito de fls.295 vº., e, em consequência, recebo o recurso de apelação do embargante, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista para contra-razões. Cumprida a determinação acima, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça, Seção de Direito Privado, com as nossas homenagens.
- 17/10/2011 Data da Publicação SIDAP
Manifeste-se a embargada, no prazo de 05 dias, se tem interesse na execução da sucumbência.
- 18/09/2011 Despacho Proferido
Manifeste-se a embargada, no prazo de 05 dias, se tem interesse na execução da sucumbência.
- 11/08/2011 Data da Publicação SIDAP
Sentença nº 755/2011 registrada em 03/08/2011 no livro nº 144 às Fls. 211: Julgo improcedente o pedido., extinguindo-se o feito com resolução do mérito e com fundamento no art. 269, I, DO CPC. Tendo em vista a sucumbência, condeno o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor da execução. Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento. P.R.I.C. Piras. 01 de agosto de 2011. DR. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR- JUIZ SUBSTITUTO Preparo R\$ 500,87
- 03/08/2011 Sentença Registrada
Número Sentença: 755/2011
Livro: 144
Folha(s): 211
Data Registro: 03/08/2011 14:26:31
- 01/08/2011 Sentença Proferida
Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado por LUIZ CARLOS ROSIM em face de COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS, extinguindo o feito com resolução do mérito e com fundamento no artigo 269, I, do CPC. Tendo em vista a sucumbência, CONDENO o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% (vinte por cento) sobre o valor da execução.

Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento.

P.R.I.C.

Pirassununga, 1º de agosto de 2011



DJALMA MOREIRA GOMES JÚNIOR

Juiz Substituto

- 01/08/2011 Sentença Proferida
Sentença nº 755/2011 registrada em 03/08/2011 no livro nº 144 às Fls. 211: Julgo improcedente o pedido., extinguindo-se o feito com resolução do mérito e com fundamento no art. 269, I, DO CPC. Tendo em vista a sucumbência, condeno o embargante ao pagamento de custas e despesas processuais, além da verba honorária que arbitro em 10% sobre o valor da execução. Sigam os autos na ação principal, certificando-se nos autos da execução, o resultado deste julgamento. P.R.I.C. Piras. 01 de agosto de 2011. DR. DJALMA MOREIRA GOMES JUNIOR- JUIZ SUBSTITUTO Preparo R\$ 500,87
- 04/07/2011 Data da Publicação SIDAP
Intime-se o Sr. Perito para esclarecer acerca do quanto solicitado às fls.253.(depositar R\$ 500,00) Após, digam as partes.(sobre as respostas do sr. Perito e sobre o cálculo)
- 01/04/2011 Despacho Proferido
Intime-se o Sr. Perito para esclarecer acerca do quanto solicitado às fls.253.(depositar R\$ 500,00) Após, digam as partes.(sobre as respostas do sr. Perito e sobre o cálculo)
- 23/02/2011 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação
- 22/10/2010 Aguardando Publicação
Aguardando Publicação
- 15/07/2010 Data da Publicação SIDAP
Vistos em Saneador. 1) A preliminar argüida pelo embargante confunde-se com o mérito será apreciado por ocasião do julgamento do feito. Mostrando-se as partes legítimas e encontrando-se devidamente representadas, DOU O FEITO POR SANEADO, já que presentes as demais condições da ação e pressupostos processuais, não havendo sequer nulidades a serem sanadas. 2) Defiro a produção de prova pericial requerida pelo autor. 3) Nomeio como perito contábil: MARCO ANTONIO MENDONÇA GARCIA, - email (mang53@terra.cpm.br), independentemente de compromisso. 4) Fixo seus os honorários provisórios em R\$ 350,00, intimando-se o embargante para que efetue o depósito judicial daquela quantia no prazo de 10 dias. 5) Efetuado o depósito, intime-se o Sr. Perito para que dê início aos seus trabalhos, devendo apresentar seu laudo em Cartório no prazo de 15 dias. 6) Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 05 dias. Int.
- 08/06/2010 Despacho Proferido
Vistos em Saneador. 1) A preliminar argüida pelo embargante confunde-se com o mérito será apreciado por ocasião do julgamento do feito. Mostrando-se as partes legítimas e encontrando-se devidamente representadas, DOU O FEITO POR SANEADO, já que presentes as demais condições da ação e pressupostos processuais, não havendo sequer nulidades a serem sanadas. 2) Defiro a produção de prova pericial requerida pelo autor. 3) Nomeio como perito contábil: MARCO ANTONIO MENDONÇA GARCIA, - email (mang53@terra.cpm.br), independentemente de compromisso. 4) Fixo seus os honorários provisórios em R\$ 350,00, intimando-se o embargante para que efetue o depósito judicial daquela quantia no prazo de 10 dias. 5) Efetuado o depósito, intime-se o Sr. Perito para que dê início aos seus trabalhos, devendo apresentar seu laudo em Cartório no prazo de 15 dias. 6) Faculto as partes a indicação de quesitos e assistentes técnicos, no prazo de 05 dias. Int.
- 20/04/2010 Data da Publicação SIDAP
Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int.
- 02/04/2010 Despacho Proferido
Sem prejuízo de eventual julgamento antecipado da lide, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 05 dias. Int.
- 04/03/2010 Data da Publicação SIDAP
FLS _____ 3º OF.JUD. 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da ação principal. 2. Dê-se vista ao embargado para oferecimento de impugnação, no prazo legal.
- 20/01/2010 Despacho Proferido
FLS _____ 3º OF.JUD. 1. Recebo os embargos para discussão e suspendo o curso da ação principal. 2. Dê-se vista ao embargado para oferecimento de impugnação, no prazo legal.
- 19/01/2010 Recebimento de Carga
Recebimento de Carga sob nº 4268098
- 19/01/2010 Carga à Vara Interna
Carga à Vara Interna sob nº 4268098 - Local Origem: 1584-Distribuidor(Fórum de Pirassununga)
Local Destino: 1588-3ª. Vara Judicial(Fórum de Pirassununga)
Data de Envio: 19/01/2010
Data de Recebimento: 19/01/2010
Previsão de Retorno: Sem prev. retorno
Vol.: Todos
- 19/01/2010 Processo Distribuído
Processo Distribuído por Dependência p/ 3ª. Vara Judicial

Petições diversas

Não há petições diversas vinculadas a este processo.

Incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Não há incidentes, ações incidentais, recursos ou execuções de sentenças vinculados a este processo.

Audiências

Não há Audiências futuras vinculadas a este processo.

Histórico de classes

Data	Tipo	Classe	Área
01/05/2012	Inicial	Embargos à Execução	Cível
01/05/2012	Correção	Embargos à Execução	Cível



Desenvolvido pela Softplan em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação - STI

027

José Carlos de Moraes Filho
OAB/SP 15.775



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA VARA
COMARCA DE PIRASSUNUNGA -SP.

Processo de Execução n. 0009864-40.2009.8.26.0457

Processo Embargos n. 0000270-65.2010.8.26.0457

497 5800-14-00011732-0 030214 1620 90

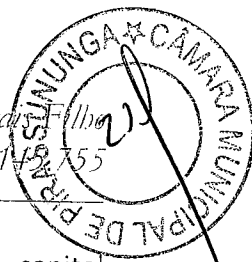
COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS, de um lado, e, LUIZ CARLOS ROSIM, de outro lado, via de seus advogados firmatários, vêm respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para dizerem que firmaram acordo com o intuito de porem fim ao litigio, nos seguintes termos e condições

1. Que o executado reconhece a dívida objeto da presente execução, pelo valor demonstrado à inicio (R\$ 22.682,53) com base no dia 30.10.2009 e, oferece para liquidação do total da dívida, com o que concorda a exequente, **o valor fixo de R\$ 30.600,79** (trinta mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), condição que permanece apenas para a situação de adimplência, e, para pagamento da seguinte forma:

1.a. Nesta data, o valor de R\$ 7.600,79 (sete mil, seiscentos reais e setenta e nove centavos), com a utilização de todo o saldo de cotas de capital contabilizados na matricula n. 12.614 de titularidade do executado, que desde já, autoriza a sua utilização, bem como a proceder os lançamentos contábeis que se fizerem necessários à completa satisfação do quanto aqui acordado.

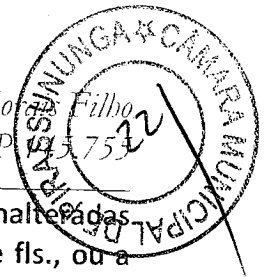
Praça Barão do Rio Branco nº 48(0**17) 3343 0638 - Bêbedouro - SP.
Acordo 0009864-40.2009.8.26.0457 e 0000270-65.2010.8.26.0457

CM



- 1.b. Que, face a autorização para utilização do capital social para amortização do débito, o devedor, como vem representado, solicita em caráter irrevogável o desligamento do quadro associativo.
- 1.c. R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), nesta data, em moeda corrente nacional.
- 1.d. **O pagamento** será realizado através de depósito bancário ou outro meio inequívoco de pagamento junto a agência 3188 (Credicitrus), **Banco 756, (Bancoob) conta corrente n. 34-5** comunicando-se a exequente com o envio de fax do recibo de pagamento.
- 1.e. **Em caso de inadimplência** a execução prosseguirá pelo valor confessado no item 1, acrescidos dos encargos financeiros denominados juros a razão de 2% ao mês e, correção monetária com base na Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), mais multa de 10% (dez por cento) sobre todo o saldo devedor que estiver a dever.
2. As custas já recolhidas serão suportadas pela exequente; **eventuais custas remanescentes serão de responsabilidade do executado.**
3. **Que, a baixa de eventuais protestos e ou restrições de toda ordem, inclusive serviço de proteção ao crédito, tirados por conta do título exequendo, serão de responsabilidade do devedor, comprometendo-se a exequente em fornecer os documentos para tanto, 5 (cinco) dias após o cumprimento do acordo, mediante pedido escrito.**
4. O executado se obriga ainda pelo pagamento de honorários ao patrono da exequente pelo valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), para pagamento da seguinte forma:
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) nesta data, em moeda corrente nacional.
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pagamento no dia 27 de fevereiro de 2014.
- Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário junto a agência 3188 (credicitrus) banco 7567 (bancoob) conta corrente n.100-7 em nome de Jose Carlos de Moraes Filho – CPF. n.742.142.688-49.
- 4.1. **Para o caso de inadimplência e conseqüente retomada dos atos executórios, os honorários serão àqueles determinados pela r. sentença de fls., cuja execução se processa junto aos autos dos embargos do devedor, cujo valor em 31.05.2013, atinja o montante de R\$ 4.734,56.**

José Carlos de Moraes Filho
OAB/SP 145.755



5. Para garantia da avença, permanece inalteradas todas as garantias constituídas anteriormente, principalmente a penhora de fls., ou a sua substituição por dinheiro.

6. Cumprido o acordo, a exequente concorda com o levantamento da penhora, bem como o desentranhamento dos títulos.

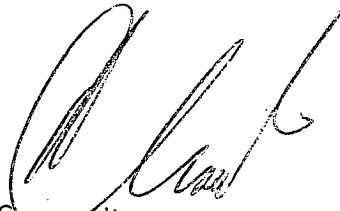
Assim, diante do exposto, por estarem as partes justos e acordados, **requerem** a Vossa Excelência se digne:

a- homologar o presente acordo com a suspensão dos processos **de execução e embargos** até seu efetivo cumprimento em 27.02.2014.

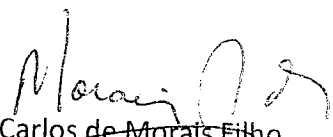
Nestes termos,

Pedem deferimento

Bebedouro (SP), 6 de Janeiro de 2014.



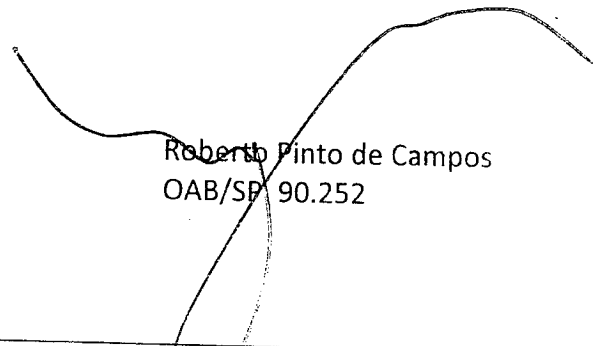
Coopercitrus



José Carlos de Moraes Filho
OAB SP 145 755



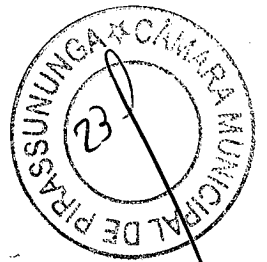
Luiz Carlos Rosim



Roberto Pinto de Campos
OAB/SP 90.252



COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais



Ao

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PIRASSUNUNGA (SP)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, sediada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 09, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sob o n.º 45.236.791/0001-91, por seus representantes legais, **DECLARA** para todos os fins e efeitos de direito que o Sr. **LUIZ CARLOS ROSIM - CPF.: 565.550.327-15**, liquidou o débito representado pelos títulos abaixo, **AUTORIZANDO**, assim, a baixa e o cancelamento do protesto lavrado sobre os mesmos:

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152053, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.º 0020 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 164, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152390, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 252,60, Protocolo n.º 0022 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 165, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26156172, emitida em 04/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 1.703,74, Protocolo n.º 0017 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 146, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155798, emitida em 27/11/2008 vencida em 29/12/2008, no valor de R\$ 620,85, Protocolo n.º 0016 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 191, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155812, emitida em 27/11/2008 vencida em 29/12/2008, no valor de R\$ 1.448,65, Protocolo n.º 0019 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 148, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155977, emitida em 28/11/2008 vencida em 02/01/2009, no valor de R\$ 41,43, Protocolo n.º 0018 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 193, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26156520, emitida em 02/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 20,16, Protocolo n.º 0019 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 194, tipo G.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26156148, emitida em 04/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 375,10, Protocolo n.º 0021 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 149, tipo G.



DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155172, emitida em 13/11/2008 vencida em 15/12/2008, no valor de R\$ 957,72, Protocolo n.º 0024 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 132, folha 166, tipo G.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26156367, emitida em 11/12/2008 vencida em 21/01/2009, no valor de R\$ 2.050,00 Protocolo n.º 0018 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 132, folha 147, tipo G.

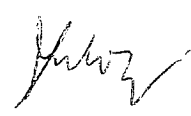
DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26156348, emitida em 11/12/2008 vencida em 15/01/2009, no valor de R\$ 73,82 Protocolo n.º 0020 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 132, folha 195, tipo G.

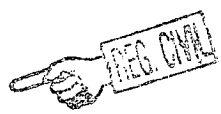
Bebedouro, 29 de janeiro 2014.

COOPERCITRUS
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

RAUL HUSS DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE





JOSÉ VICENTE DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
E NEGÓCIOS

REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 707 - Fone (12) 3342-3334
Reconheço por semelhança as firmas de Raul Huss de Almeida, José Vicente da Silva e em documento com valor econômico e seu fe. em Bebedouro, 5 de fevereiro de 2014.
Em feição da verdade. Cód. 12.4130/00420/00571 Nº 170371
Bel. Enila Regina Sartorelli-Escritora Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 13,60



Enila Regina Sartorelli
Escritora Substituta
RG 41 809 871-2-SP





COOPERCITRUS
cooperativa de produtores rurais



Ao

PRIMEIRO TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PIRASSUNUNGA (SP)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

A **COOPERCITRUS COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS**, sediada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 09, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), sob o n.º 45.236.791/0001-91, por seus representantes legais, **DECLARA** para todos os fins e efeitos de direito que o Sr. **LUIZ CARLOS ROSIM - CPF.: 565.550.327-15**, liquidou o débito representado pelos títulos abaixo, **AUTORIZANDO**, assim, a baixa e o cancelamento do protesto lavrado sobre os mesmos:

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152052, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.º 57622 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 127, folha 77.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152443, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 29,60, Protocolo n.º 57686 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 97.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152442, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 36,00, Protocolo n.º 57687 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 98.

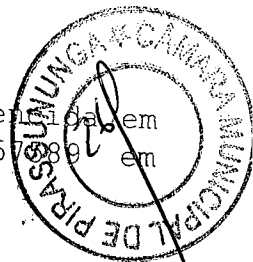
DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152405, emitida em 04/09/2008 vencida em 13/10/2008, no valor de R\$ 74,00, Protocolo n.º 57685 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 96.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152994, emitida em 19/09/2008 vencida em 20/10/2008, no valor de R\$ 2.242,30, Protocolo n.º 57684 em 08/10/2009 e protestada em 14/10/2009, livro 127, folha 95.

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26152052, emitida em 27/08/2008 vencida em 27/10/2008, no valor de R\$ 994,50, Protocolo n.º 57622 em 05/10/2009 e protestada em 08/10/2009, livro 127, folha 77.

(Handwritten signatures and initials)

DUPLICATA MERCANTIL, n.º 26155179, emitida em 13/11/2008 vendida em 22/12/2008, no valor de R\$ 1.970,00, Protocolo n.º 57689 em 02/10/2009 e protestada em 07/10/2009, livro 127, folha 67.



Bebedouro, 29 de janeiro 2014.

COOPERCITRUS
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS

REG. CIVIL

REG. CIVIL

RAUL HUSS DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE

JOSÉ VICENTE DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
E NEGÓCIOS

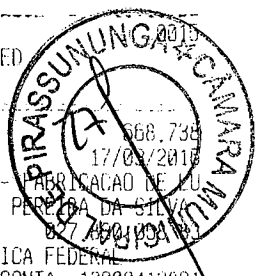
Enila Regia Sartorelli
Escritora
RG 41 80



REGISTRO CIVIL DE BEBEDOURO - SP
Rua General Osório, 407 - Fone (17) 3302-3334
Reconheço por semelhança as firmas de Raul Huss de Almeida, José Vicente da Silva, em documento com valor reconhecido e dou fé.
Bebedouro, 5 de fevereiro de 2014.
Em Teste da verdade. Cód. 01613020442261403111 19817001
Bel. Enila Regina Sartorelli-Escrivente Substituta
Válido somente com o selo de autenticidade. Total: R\$ 13,60

NR. DOCUMENTO 715.638
 DATA DA TRANSFERENCIA 17/03/2016
 REMETENTE SKYLUX - FABRICACAO DE LU
 FAVORECIDO MILTON DE JULIO
 CPF 016.632.828 62
 BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 0899 CIDADE DE LEME CONTA 00010016478
 FINALIDADE 010 Credito em conta
 ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
 VALOR 90.000,00
 VALOR DA TARIFA 15,45
 VALOR TOTAL 90.015,45

NR. AUTENTICACAO 8.2C3.EAE.D02.359.C8D
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



NR. DOCUMENTO 668.738
 DATA DA TRANSFERENCIA 17/03/2016
 REMETENTE SKYLUX - FABRICACAO DE LU
 FAVORECIDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 CPF 027.800.000 83
 BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 0639 PICOS CONTA 13000413891
 FINALIDADE 010 Credito em conta
 ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
 VALOR 210.000,00
 VALOR DA TARIFA 15,45
 VALOR TOTAL 210.015,45

NR. AUTENTICACAO 6.1C0.85D.888.860.869
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25/11/2015 - BANCO DO BRASIL - 12:36:45
 655111814 0045
 COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: JOSE SERGIO ZANICHELLI
 AGENCIA: 6551-X CONTA: 15.781-3

NR. DOCUMENTO 230.075
 DATA DA TRANSFERENCIA 25/11/2015
 REMETENTE JOSE SERGIO ZANICHELLI
 AGENCIA REM INFORMADA 6551
 CONTA REM INFORMADA 00000015781
 FAVORECIDO MILTON DE JULIO
 CPF 016.632.828 62
 BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 0899 CIDADE DE LEME CONTA 00010016478
 FINALIDADE 010 Credito em conta
 VALOR 30.000,00
 VALOR DA TARIFA 14,60
 VALOR TOTAL 30.014,60

NR. AUTENTICACAO 2.302.DDC.ECD.04F.5AF
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

25/11/2015 - BANCO DO BRASIL 12:36:25
 655111814 0046
 COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: JOSE SERGIO ZANICHELLI
 AGENCIA: 6551-X CONTA: 15.781-3

NR. DOCUMENTO 831.964
 DATA DA TRANSFERENCIA 25/11/2015
 REMETENTE JOSE SERGIO ZANICHELLI
 AGENCIA REM INFORMADA 6551
 CONTA REM INFORMADA 00000015781
 FAVORECIDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA
 CPF 027.830.058 83
 BANCO 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 AGENCIA 0639 PICOS CONTA 13000413891
 FINALIDADE 010 Credito em conta
 VALOR 70.000,00
 VALOR DA TARIFA 14,60
 VALOR TOTAL 70.014,60

NR. AUTENTICACAO 7.372.06B.2F0.4AB.94E
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Comprovantes dos depósitos efetuados para quitacao total da Ação Trabalhista, objeto da penhora averbada sob n: AV. 27 / Matrícula n: 16.207.

Estamos tomando as providências para a cancelamento da averbacao da aludida penhora objeto da averbacao n: AV. 27.

Segue em anexo cópia do acordo judicial homologado e pago, conforme comprovantes de quitacao acima.

Handwritten signature

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL
VARA DO TRABALHO DE PIRASSUNUNGA/SP.



Processo nº 0000968-22.2010.5.15.0136

Reclamante: Antônio Pereira da Silva

Reclamado: Luís Carlos Rosim

Acordo Judicial

ANTONIO PEREIRA DA SILVA, e LUIS CARLOS ROSIM, reclamante e reclamado, devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, por intermédio de seus procuradores que ao final subscrevem, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, noticiar a composição alcançada, apresentando seus termos para regular homologação judicial.

Para por fim a presente demanda, quitar integralmente o extinto contrato de trabalho, bem como as indenizações deferidas a título de indenização por danos morais e materiais (pensões vencidas e vincendas), o reclamado pagará a quantia líquida de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no prazo de 01 (um) dia após a notícia da protocolização do presente acordo;
- R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com vencimento para a data de 17 de março de 2016;

Indigitados pagamentos serão realizados pelo reclamado obedecendo os seguintes critérios:

- - 30% (trinta por cento) na conta corrente dos patronos do reclamante, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA 0899, CONTA CONJUNTA 01001647-8 (Milton de Julio e Elcio José Pantalioni Vigatto); e,
- - 70% (setenta por cento) diretamente ao reclamante em sua própria conta bancária, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL – AGÊNCIA 0639- PICOS/PE, CONTA CORRENTE 013.00041389-1 (Antônio Pereira da Silva).



Com o pagamento integral deste acordo, o reclamante para quitação integral a presente ação trabalhista e ao extinto contrato de trabalho, nada mais podendo reclamar.

Na hipótese de não pagamento nas datas ora avençadas, incorrerá o reclamado na multa penal de 50% (cinquenta por cento) sobre o saldo remanescente.

Toda e qualquer penhora constituída nos autos serão baixadas/liberadas somente com a notícia do cumprimento integral do presente acordo.

As partes esclarecem ainda que, a natureza da verba que compõe este acordo é indenizatória, sendo R\$ 200.000,00 a título de dano moral, R\$ 20.000,00 a título de dano material pelas prestações vencidas e, R\$ 180.000,00 a título de dano material pelas pensões vincendas.

Pelo exposto, as partes requerem que este r. Juízo homologue o presente acordo e, após o cumprimento integral da obrigação, julgue o processo extinto nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho.

Termos em que,
Pede deferimento.
Pirassununga, 10 de novembro de 2015.

LUIS CARLOS ROSIM
Reclamado

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Reclamante (representado por sua bastante procuradora)
CPF: 495.314.093 - 15

LUIZ FERNANDO S. BASSINELLO
OAB/SP - 231.954
Patrono do reclamado

MILTON DE JULIO
OAB/SP - 76.297
Patrono do reclamante

Ercio J. P. Vigotte
O.A.B/SP 62.818

1º OFÍCIO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS

REQUERIDO: **ANTONIO PEREIRA DA SILVA** PELA RECLAMAÇÃO Nº 791/15.

Para dar a presente a quitação integral da obrigação.

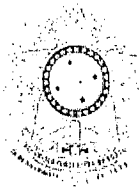
Selo de Autenticação e Autenticidade

Nº ANG 005624
Série 023

Selo de Autenticação e Autenticidade

Nº ANG 053344

1º OFÍCIO DE NOTAS
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
RUA SANTO ANTONIO, 239
13240-000 - PIRASSUNUNGA/SP



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



PROCESSO: RTOrd 0000968-22.2010.5.15.0136
AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

ID do mandado: d569f20
Destinatário: LUIZ CARLOS ROSIM.

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Processo n 0000968-22.2010.5.15.0136

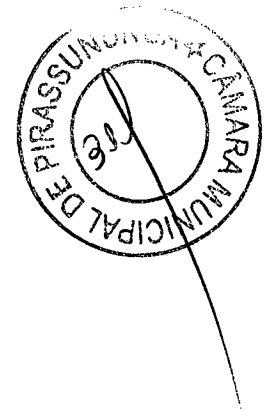
Reclamante: Antonio Pereira da Silva

Reclamado: Luiz Carlos Rosim

CERTIDÃO - ACORDO

Certifico e dou fé que, em 14/01/2016, compareci na Estância Bela Aliança, e conversei com a esposa do reclamado, a Sra. Maria José Capodifoglio Rosim, a qual noticiou a existência de acordo com o reclamante. Tendo em vista a petição encartada nos autos, devolvo o mandando para as providências cabíveis, permanecendo no aguardo de determinações ulteriores.

Pirassununga, 14 de janeiro de 2015.



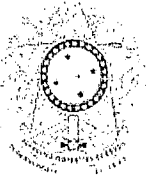
MARCOS ANTONIO FRANCO

Oficial de Justiça Avaliador Federal

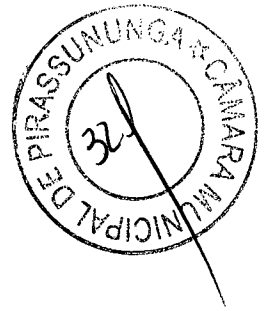
PIRASSUNUNGA, 14 de Janeiro de 2016

MARCOS ANTONIO FRANCO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pirassununga



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Pirassununga

Avenida Padre Antônio Vann Ess, 1241, Rosário, PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13634-000
TEL.: (19) 35619391 - EMAIL: saj.vt.pirassununga@trt15.jus.br

PROCESSO: 0000968-22.2010.5.15.0136

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

eea

Vistos...

HOMOLOGO o acordo de fls. 144 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fica(m) mantida(s) a(s) penhora(s) até integral cumprimento do acordo.

Honorários periciais pelo reclamado, conforme fls. 20, que deverá ser pago no prazo de até dez dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento na execução.

Vindo o depósito dos honorários periciais, libere-se ao perito.

Acordo isento de IRRF e contribuições sociais, haja vista se tratar de verbas indenizatórias.

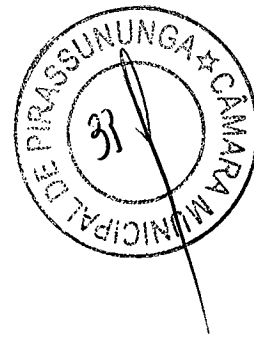
Com o cumprimento integral do acordo e o pagamento dos honorários periciais, retire-se o reclamado do BNDT, devendo o oficial de justiça proceder à(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) constrito(s)

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

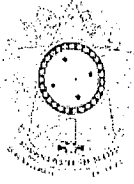
Intimem-se as partes.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUMPÇÃO
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO



Handwritten signature or initials in the bottom right corner of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Pirassununga



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Vara do Trabalho de Pirassununga

Avenida Padre Antônio Vann Ess, 1241, Rosário, PIRASSUNUNGA - SP - CEP: 13634-000
TEL.: (19) 35619391 - EMAIL: saj.vt.pirassununga@trt15.jus.br

PROCESSO: 0000968-22.2010.5.15.0136

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANTONIO PEREIRA DA SILVA
RÉU: LUIZ CARLOS ROSIM

eea

Vistos...

HOMOLOGO o acordo de fls. 144 para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Fica(m) mantida(s) a(s) penhora(s) até integral cumprimento do acordo.

Honorários periciais pelo reclamado, conforme fls. 20, que deverá ser pago no prazo de até dez dias após o pagamento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento na execução.

Vindo o depósito dos honorários periciais, libere-se ao perito.

Acordo isento de IRRF e contribuições sociais, haja vista se tratar de verbas indenizatórias.

Com o cumprimento integral do acordo e o pagamento dos honorários periciais, retire-se o reclamado do BNDT, devendo o oficial de justiça proceder à(s) liberação(ões) do(s) bem(ns) constrito(s)

Cumpridas as determinações supra, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

Intimem-se as partes.

Pirassununga, 22 de janeiro de 2016.

JOSÉ EDUARDO BUENO DE ASSUMPÇÃO
JUIZ TITULAR DE VARA DO TRABALHO



Handwritten signature or initials in black ink, located at the bottom right of the page.



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**



MATR. N.º 16.207

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N.º 16.207	FICHA N.º 001
PIRASSUNUNGA, 14 DE outubro	DE 19 88

IMÓVEL:-UMA ÁREA DE TERRAS, situada neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 123.861,84 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: Inicia-se no ponto D localizado junto à cerca de divisa com a Estrada Municipal. Do ponto D com azimute de 226º 55' 22.8" e distância de 64,30 metros, vai-se ao ponto 32. Do ponto 32 com azimute de 223º 53' 43.2" e distância de 26,79 metros, vai ao ponto 33. Do ponto 33 com azimute de 220º 19' 15.7" e distância de 34,66 metros, vai-se ao ponto 34. Do ponto 34 com azimute de 217º 19' 11.5" e distância de 57,75 metros, vai ao ponto 36. Do ponto 36 com azimute de 213º 29' 24.6" e distância de 36,03 metros, vai-se ao ponto 37. Do ponto 37 com azimute de 212º 10' 29.4" e distância de 66,73 metros, vai ao ponto 38. Do ponto 38 com azimute de 127º 38' 54.0" e distância de 426,55 metros, vai ao ponto A. Do ponto A com azimute de 35º 33' 43.0" e distância de 115,90 metros, vai ao ponto 122. Do ponto 122 com azimute de 37º 56' 33.6" e distância de 168,93 metros, vai ao ponto C. Do ponto C com azimute de 307º 38' 54" e distância de 425,70 metros vai ao ponto D, ponto inicial. Confrontações: Do ponto D ao ponto 38 a gleba confronta com a Estrada Municipal. Do ponto 38 ao ponto A a gleba confronta com a gleba C. Do ponto A ao ponto C a gleba confronta com terras da Prefeitura Municipal. Do ponto C ao ponto D a confrontação é feita com a área pertencente a Esmeralda Rosim de Lima e seu marido, digo, Esmeralda Rosim Vaz de Lima e seu marido.

PROPRIETÁRIOS: LIBERATA ROSIM BATISTELA, do lar, RG nº. 5.124.997-SSP-SP, e seu marido GERALDO BATISTELA, agricultor, RG nº. 6.109.549-SSP/SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº. 6.515/77, CIC em conjunto nº. 073.506.648/58, domiciliados e residentes nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, nº. 1.872; e ESMERALDA ROSIM VAZ DE LIMA, comerciante, RG nº. 4.831.997-SSP-SP e seu marido JOÃO BATISTA VAZ DE LIMA, comerciante, RG nº. 9.336.053-SSP-SP, casados pelo regime da comunhão de bens, anterior à Lei nº. 6.515/77, CIC em conjunto nº. 140.904.908/63, domiciliados e residentes na cidade de Descalvado, neste Estado, à Rua Cândido Rodrigues, nº. 38, todos brasileiros.

REGISTRO ANTERIOR: R.4/M.15.744, deste registro.

Oficial Maior _____

R.1. Em 14 de outubro de 1988. Título: esc. de extinção de condomínio. Pela escritura de extinção de condomínio lavrada em 05 de outubro de 1988, no 2º Cartório de Notas Local, livro 270 fls. 233/238, os proprietários extinguiram a comunhão; e o imóvel acima matriculado ficou pertencendo exclusivamente a LIBERATA ROSIM BATISTELA e seu marido GERALDO BATISTELA, acima qualificados. VALOR: Cz\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzados). Oficial Maior _____

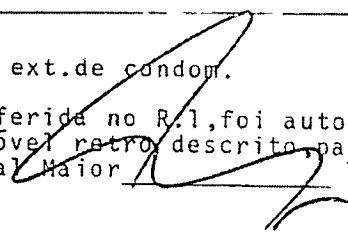
(continua no verso)

Pedido N. 4863-2016
Página : 0001/0009
Certidão na última página

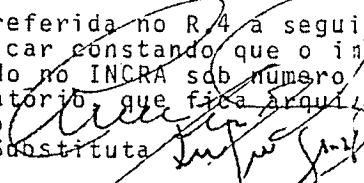
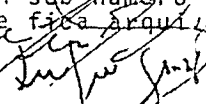


CONTINUAÇÃO

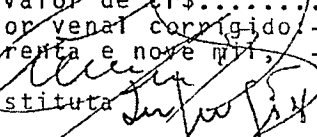
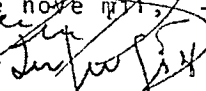
AV.2. Em 14 de outubro de 1988. Título esc. de ext. de condom.

Pela escritura de extinção de condomínio, referida no R.1, foi autorizada esta averbação, para constar que o imóvel retro descrito, passa a denominar-se "ESTANCIA COLORADO". Oficial Maior 

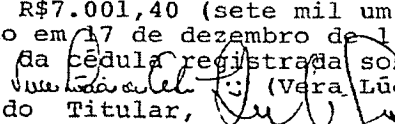
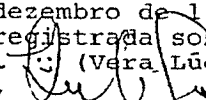
AV.3- Em 28 de abril de 1993.

Pela escritura referida no R.4 a seguir, procede-se a esta averbação, a fim de ficar constando que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado no INCRA sob número 619060.015989.0, conforme documento comprobatório que fica arquivado neste Cartório. O Escrevente Autorizado  Carlos Alberto Mansur Ribeiro). A Oficial Substituta  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.4- Em 28 de abril de 1993. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 02 de abril de 1993, no 1º Cartório de Notas desta cidade, livro 260, fls.185, Liberata Rosim Batistela e seu marido Geraldo Batistela, VENDERAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a OSVALDO BALDIN, brasileiro, agricultor, RG. número 5.802.479-SSP/SP., CIC. nº.139.164.838/20, casado pelo regime da comunhão de bens antes da Lei nº.6.515/77, com Dª. LAURA ANTONIA DOLPHINI BALDIN, brasileira, do lar, RG. nº.7.776.391-SSP/SP., dependente pelo mesmo CIC. do marido, residentes e domiciliados nesta cidade, à rua dos Lemes, nº.1.248; pelo valor de Cr\$...... 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros). Valor venal corrigido - Cr\$63.049.306,00 (sessenta e tres milhões, quarenta e nove mil, trezentos e seis cruzeiros). O Escrevente Autorizado  (Carlos Alberto Mansur Ribeiro). A Oficial Substituta  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

R.5 - em 13 de outubro de 1998. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 026621-3, passada nesta cidade, em 23 de setembro de 1998, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, CPF 084.915.108/26, e demais qualificação constante no registro n. 4, acima, deram a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, com sede a rua XV de Novembro, 111, São Paulo, Capital, por sua agência desta cidade, CGC 43073394/0052-60, em HIPOTECA cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$7.001,40 (sete mil um real e quarenta centavos), com vencimento em 17 de dezembro de 1999, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 10.693, no livro 3. A Escrevente,  (Vera Lúcia de Azevedo Teixeira). A Substituta do Titular,  (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

R.6 - em 13 de outubro de 1998. HIPOTECA.

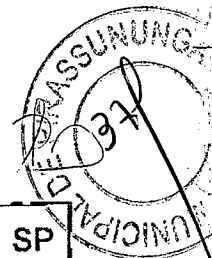
Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 026673-6, passada nesta cidade, em 23 de setembro de 1998, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, agência supra qualificada, em HIPOTECA cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL

continua na ficha 2



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**



MATR. Nº 16.207

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>16.207</u>	FICHA Nº <u>2</u>
PIRASSUNUNGA	DE _____ DE _____

IMÓVEL: (continuação)

OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$ 19.521,60 (dezenove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos), com vencimento em 16 de dezembro de 1999, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o número 10.694, no livro 3. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

R.7 - em 13 de outubro de 1998. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 026622-1, passa da nesta cidade, em 23 de setembro de 1998, Osvaldo Baladin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baladin, já qualificados, deram a NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S/A, agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL OBJETO DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais), com vencimento em 17 de dezembro de 1999, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 10.695, no livro 3. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$27,20.

AV.8 - em 11 de outubro de 1999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 5, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa-Nosso Banco s/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 21 de setembro de 1999. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$2,76.

AV.9 - em 11 de outubro de 1999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 6, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa-Nosso Banco s/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 21 de setembro de 1999. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

continua no verso

Pedido N. 4863-2016
Página: 0003/0009
Certidão na última página



CONTINUAÇÃO

D. R\$2,76.

AV.10 - em 11 de outubro de 1 999. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 7, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 21 de setembro de 1 999. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *Dirce Capodifoglio Zanichelli* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$2,76.

R.11 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 039618-4, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 1º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$10.248,00 (dez mil duzentos e quarenta e oito reais), com vencimento em 10 de novembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.043, no livro 3. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). O Oficial, *Genésio Rocha Stábile* (Genésio Rocha Stábile).

DR\$27,66.

R.12 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 039621-4, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 2º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$17.568,60 (dezesete mil quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos), com vencimento em 10 de novembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.044, no livro 3. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). O Oficial, *Genésio Rocha Stábile* (Genésio Rocha Stábile).

D. R\$27,66.

R.13 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 039622-2, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 3º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com vencimento em 10 de novembro de 2000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.045, no livro 3. A Escrevente, *Vera Lúcia de Abreu Teixeira* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). O Oficial, *Genésio Rocha Stábile* (Genésio Rocha Stábile).

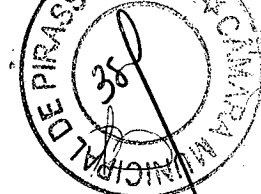
D. R\$27,66.

continua na ficha 3



**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE**



MATR. Nº 16.207

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP	
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº <u>16.207</u>	FICHA Nº <u>3</u> PIRASSUNUNGA DE _____ DE _____
<p>IMÓVEL: (continuação)</p> <p>R.14 - em 07 de dezembro de 1 999. HIPOTECA.</p> <p>Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária n. 039623-1, passada nesta cidade, em 17 de novembro de 1 999, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à NOSSA CAIXA-NOSSO BANCO S/A., agência retro qualificada, em HIPOTECA cedular de 4º grau e sem concorrência de terceiros, O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, em garantia da dívida no valor de R\$... 3.670,00 (três mil seiscentos e setenta reais), com vencimento - em 10 de novembro de 2.000, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o n. 11.046, no livro 3. A Escrevente, <i>Vera Lúcia de Abreu Teixeira</i> (Vera Lúcia de Abreu Teixeira): O Oficial, <i>Dirce Capodifoglio Zanichelli</i> (Genésio Rocha Stábile).</p> <p>D. R\$27,66.</p> <hr/> <p>AV.15 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.</p> <p>Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 11, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, <i>Vera Lúcia de Abreu Teixeira</i> (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, <i>Dirce Capodifoglio Zanichelli</i> (Dirce Capodifoglio Zanichelli).</p> <p>D. R\$1,98.</p> <hr/> <p>AV.16 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.</p> <p>Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 12, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, <i>Vera Lúcia de Abreu Teixeira</i> (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, <i>Dirce Capodifoglio Zanichelli</i> (Dirce Capodifoglio Zanichelli).</p> <p>D. R\$1,98.</p> <hr/> <p>AV.17 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.</p> <p>Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 13, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S/A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, <i>Vera Lúcia de Abreu Teixeira</i> (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, <i>Dirce Capodifoglio Zanichelli</i> (Dirce Capodifoglio Zanichelli).</p> <p>D. R\$1,98.</p>	

continua no verso

Pedido N. 4863-2016
Página : 0005/0009
Certidão na última página

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

0577777

11965-1 - AA



CONTINUAÇÃO

AV.18 - em 29 de novembro de 2.000. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar o cancelamento da hipoteca objeto do registro n. 14, retro, à vista de quitação dada pela credora Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., no instrumento particular passado nesta cidade, em 17 de novembro de 2.000. A Escrevente, *J. Capodifoglio* (Vera Lúcia de Abreu Teixeira). A Substituta do Titular, *J. Capodifoglio* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$1,98.

R.19 - em 08 de abril de 2.002. HIPOTECA.

Pelo aditivo de 26 de março de 2.002, de re-ratificação à cédula rural pignoratória e hipotecária nº 2001/0001064, emitida em 18 de dezembro de 2.001, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 18 de junho de 2.002, registrada sob nº 11.765, no livro 3, Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, deram à COOPELATIVA DE CRÉDITO RURAL COOPERCITRUS - CREDICITRUS, com sede na Praça Monsenhor Aristides da Silveira Leite, nº 207, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 54.037.916/0001-45, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da presente matrícula. A Escrevente, *J. Capodifoglio* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). A Substituta do Titular, *J. Capodifoglio* (Dirce Capodifoglio Zanichelli).

D. R\$21,02.

Av.20 - em 05 de setembro de 2.005. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R.19, supra, à vista de autorização dada pela credora Cooperativa de Crédito Rural Coopercitrus - CREDICITRUS, no instrumento particular passado nesta cidade, em 18 de agosto de 2.005, que fica arquivado nesta Serventia. A Escrevente, *J. Capodifoglio* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). Oficial, *J. Capodifoglio* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$28,79; E. R\$8,18; Cart. R\$6,06 R.C. R\$1,52; T.J. R\$1,52

R.21 - em 09 de setembro de 2.005. COMPRA E VENDA.

Pela escritura de compra e venda, lavrada em 18 de agosto de 2.005, no Primeiro Tabelião de Notas desta cidade, no livro 338, fls.295/297, os proprietários Osvaldo Baldin e sua mulher Laura Antonia Dolphini Baldin, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL DESTA MATRÍCULA a LUIZ CARLOS ROSIM, agricultor, portador do RG. n.10.631.403-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.565.550.327-15, casado pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei n.6.515/77, com MARIA JOSÉ CAPODIFOGGIO ROSIM, do lar, portadora do RG.n.14.584.561-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o número 057.312.488-42, nos termos da escritura de pacto antenupcial registrada nesta Serventia sob o n.7.054, no livro 3, ambos brasileiros, residentes e domiciliados neste município e comarca, na

continua na ficha 4



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº 16.207

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº 16.207	FICHA Nº 4
PIRASSUNUNGA DE DE DE	

IMÓVEL: (continuação)

Estância Bela Aliança; pelo preço de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais). A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$312,87; E. R\$88,92; Cart. R\$65,87; R.C. R\$16,47; T.J. R\$16,47.

R.22 - em 25 de janeiro de 2.006. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 20/25024-X, passada nesta cidade, em 17 de janeiro de 2.006, Luiz Carlos Rosim e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência desta cidade, CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0163-57, em hipoteca cedular de primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em 15 de outubro de 2.009, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o nº 13.106, no livro 3. A Escrevente, *[assinatura]* (Silvana Aparecida Silva de Toledo). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$115,99; E. R\$32,96; Cart. R\$24,43; R.C. R\$6,10; T.J. R\$6,10

R.23 - em 24 de abril de 2.006. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoraticia e hipotecária nº 40/00246-2, passada nesta cidade, em 17 de abril de 2.006, Luiz Carlos Rosim e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência supra qualificada, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com vencimento em 12 de abril de 2.007, e encargos financeiros constantes da cédula registrada sob o nº 13.153, no livro 3. A Escrevente, *[assinatura]* (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, *[assinatura]* (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$115,99; E. R\$32,96; Cart. R\$24,43; R.C. R\$6,10; T.J. R\$6,10

Av.24 - em 17 de abril de 2.007. CANCELAMENTO.

Procede-se a esta averbação para constar que fica cancelada a hipoteca objeto do R.23, supra, à vista de autorização dada pelo

continua no verso

Pedido N. 4863-2016
Página : 0007/0009
Certidão na última página

[assinatura]

CONTINUAÇÃO

credor Banco do Brasil S/A, no instrumento particular passado nesta cidade, em 13 de abril de 2007, que fica arquivado nesta Serventia. A Escrevente, ~~Raquel Fernanda de Melo Vilela~~ (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$30,80; E. R\$8,76; Cart. R\$6,49; R.C. R\$1,62; T.J. R\$.,62

R.25 - em 17 de abril de 2.007. HIPOTECA.

Pela cédula rural pignoratícia e hipotecária nº 40/00359-0, passada nesta cidade, em 11 de abril de 2.007, Luiz Carlos Rosim e sua mulher Maria José Capodifoglio Rosim, já qualificados, deram ao BANCO DO BRASIL S/A, agência retro qualificada, em hipoteca cedular de segundo grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel desta matrícula, em garantia da dívida no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), com vencimento em 20 de março de 2.008, e encargos financeiros constantes da ~~escritura~~ registrada sob número 13.440, no livro 3. A Escrevente, ~~Raquel Fernanda de Melo Vilela~~ (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$118,48; E. R\$33,67; Cart. R\$24,94; R.C. R\$6,24; T.J. R\$6,24

Av.26 - em 24 de novembro de 2.011.

Procede-se a esta averbação a requerimento firmado pela Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, em 26 de setembro de 2.011, nos termos do artigo nº. 615-A do Código de Processo Civil, para ficar constando a existência da ação de execução de título extrajudicial, Proc nº 457 01.2009.009864, Ordem nº. 1752/2009 em tramite pela 3ª Vara desta comarca, movida pela requerente Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus em face de Luiz Carlos Rosim, proprietário do imóvel desta matrícula, conforme R.21, já qualificado, consoante certidão do Cartório do Distribuidor Cível desta comarca, expedida em 05 de setembro de 2.011, anexa ao requerimento. A Escrevente, ~~(Maria Ercília Capodifoglio Pavan)~~ (Bel. Genésio Rocha Státile).

Of. R\$10,91; E. R\$3,10; Cart. R\$2,30; R.C. R\$0,57; T.J. R\$0,57.

AV.27 - Em 03 de julho de 2.015. Protocolo 125921 de 30/06/2015.

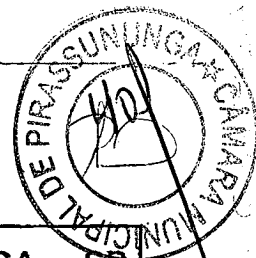
PENHORA

Nos termos da certidão eletrônica, produzida conforme disposto no parágrafo 6º do artigo 659 CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, nos autos de Execução Trabalhista - Proc nº. 00009682220105150136, Vara do Trabalho desta comarca, em que figura como exequente Antonio Pereira da Silva, CPF.027.830.058-83 e como executado Luiz Carlos Rosim, CPF. 565.550.327-15, a parte ideal igual a 50% do imóvel desta matrícula, de que é titular o executado, foi penhorada para garantia da dívida no valor de R\$422.709,36, tendo sido nomeado depositário Luiz Carlos Rosim. A Escrevente, ~~(Maria Ercília Capodifoglio Pavan)~~



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Dirce Capodifoglio Zanichelli
 RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE



MATR. Nº

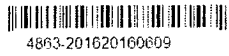
REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP	
LIVRO 2 - REGISTRO GERAL	
INCRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA Nº _____ FICHA Nº _____ PIRASSUNUNGA _____ DE _____ DE _____	
<p>IMÓVEL:</p> <p>OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - SP - CERTIDÃO DE PROPRIEDADE, ÔNUS E ALIENAÇÕES.</p> <p>CERTIFICO que a presente reprodução está conforme o original e foi extraída de acordo com paragrafo 1º do artigo 19 da Lei 6.015/73 (Lei dos Registros Públicos), nada mais havendo a certificar, além dos atos lançados na matrícula, inclusive com referência a ônus reais, alienações e registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias. O referido é verdade e dou fé. Pirassununga-SP, 09 de Junho de 2016 - 15:29:31h.</p> <p align="center"><i>Dirce Zanichelli</i></p> <p>Escrevente - ANDREA RODRIGUES DE OLIVEIRA Ao Oficial: R\$ 28,12, Ao Estado: R\$ 7,99, Ao Ipeesp: R\$ 4,12, Reg.Civil: R\$ 1,48, Trib.Juiz: R\$ 1,93, M. Público: R\$ 1,35. Municipio: R\$ 0,84 - TOTAL :R\$ 45,83 Selos e contribuições recolhidos por verba.</p>	

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Pirassununga - SP

057779

11965-1 - AA

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d")
 Pedido N. 4863-2016



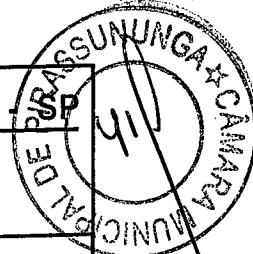
Código de controle de certidão : 4863-201620160609

Handwritten signature

1965-1-055001-060000-0316

MATR. N° 26.987

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA



LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

IN CRA	CADASTRO MUNICIPAL
MATRÍCULA N° 26.987	FICHA N° 18
PIRASSUNUNGA 23 DE março DE 2007	

IMÓVEL: Uma área de terras designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51" SE e distância de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42° 47'25" SW e distância de 6,50 (seis vírgula cinqüenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128° 32' 47" atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22" SE e distância de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92° 07' 15" atinge o ponto P22, situado no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22, com o alinhamento predial da rua 1 (existente), sem denominação oficial; daí, com o rumo de 02° 07'23" NE e distância de 154,72 (cento e cinqüenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até ai, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distância de 172,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até ai, com propriedade de José Rosim.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, estabelecida nesta cidade na rua Galício Del Nero, inscrita no CNPJ/MF n° 45.731.650/0001-45.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n° 11.278, de 04 de novembro de 1.983 e Av.6/M. 11.278 de 05 de julho de 2.002, deste registro A Escrevente, (Maria Ercília Capodifoglio Pavan). O Oficial, (Bel. Fábio Azenha de Toledo).

Of. R\$5,32.

C.R.I.A. - Pirassununga-SP
 Ao CERTIDÃO
 Ao Serventário 56,99
 Ao Estado ---
 Ao ITCOP ---
 BINCRES (R. C.M.) ---
 Trib. Justiça ---
 Total 56,99

RECIBO
 Solo e taxas recabitos por guís

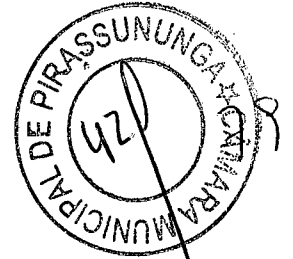
OFICINA DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - SP

A presente certidão, extraída por meio eletrônico, nos termos do art. 10, n. 12 da Lei n. 6015/73, é cópia fiel e verdadeira do original arquivado nesta serventia, dou fe

Pirassununga, 30 MAR 2007

Interesse da Prefeitura Municipal

Registro de Imóveis e Anexos
 PIRASSUNUNGA - SP
 Maria Ercília Capodifoglio Pavan
 Escrevente



PARECER TÉCNICO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

IMÓVEL

LOCALIZAÇÃO

À PEDIDO DO SETOR DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Pirassununga, estamos passando o valor do metro quadrado de terra da propriedade, Estância do YPES, conforme estudo e método comparativo.

O preço por metro quadrado baseia-se em negociações iniciadas e não concluídas para essa terra.

Preço pedido inicialmente - R\$ 60,00

Ofertaram pela terra - R\$ 40,00

Contra oferta - R\$ 50,00

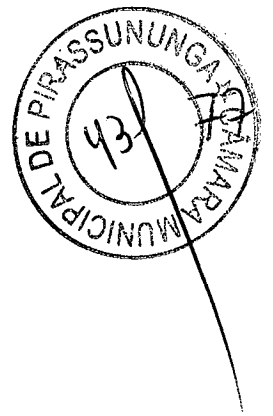
Portanto baseando-se nos preços acima, o preço médio por metro quadrado fica R\$ 50,00 (cinquenta reais) na Estância dos Ypês, mencionada acima.

Sem mais para ser mencionado, encerro o presente laudo que vai por mim assinado, colocando-me a disposição para dúvidas que se façam necessária.

Pirassununga, 14 de Junho de 2016.


JOSÉ RUBENS TUCKUMANTEL

CRECI - 141167



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

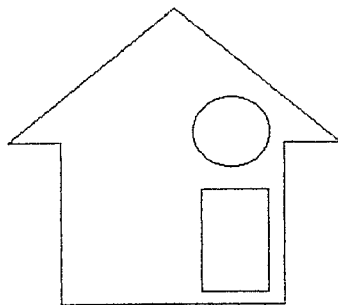
Ref: Valor aproximado do metro quadrado, na Rodovia Anhanguera, Faixa Non Aedificando, conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Margens da Rodovia Anhanguera SP 330 Km - R\$55,00 (Cinquenta e cinco reais o metro quadrado);

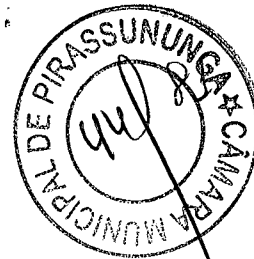
O método empregado para a elaboração desta avaliação, bem como os critérios observados, é o comparativo e o de pesquisa de mercado.

Pirassununga, 14 de Junho de 2016.

Claudia C. Trevizan
Creci 67.078



LOCAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO,
COMPRA E VENDA
DE IMÓVEIS URBANOS
E RURAIS



Rua Afonso Grisi, 2484 – Jd. Carlos Gomes
Pirassununga-SP – Fone (19) 3.561.9964 – 9.784.6920
e-mail – israelazevedo@yahoo.com.br

Pirassununga-SP, 13 de Junho de 2016.

“AVALIAÇÃO DO VALOR DE MERCADO PARA VENDA”

IMÓVEL URBANO: TERRENO

MATRICULA C.R.I: Nada consta

PROPRIETÁRIO: Nada consta

LOCALIZAÇÃO: AS MARGENS DA RODOVIA ANHANGUERA
DO LADO DIREITO, SENTIDO INTERIOR –
CAPITAL.

AREA DO TERRENO: M²

AREA/CONSTRUÇÃO: Nada consta


CADASTRO P.M: Nada consta

Obs: Trata-se de loteamento bem localizado no município, com toda infra-estrutura, privilegiado por ser localizado as margens da rodovia Anhanguera, terrenos planos, apropriados para construção de prédios comerciais e industriais.

Valor de mercado para venda estimado em R\$ 480.00 (quatrocentos e oitenta reais) o metro quadrado, com variação em torno de 10 % para menos ou para mais.

avaliação.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente


Corretor Israel de Azevedo
Creci nº 57.636 - SSP-SP



LAUDO DE AVALIAÇÃO CONSIDERANDO TERRA NUA

REFERÊNCIA:

PROTOCOLO Nº 3175/2015, objeto de fls. 27 Gleba A e 72 Gleba D, da Prefeitura Municipal de Pirassununga – SP;

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Elaboramos o presente laudo de avaliação, com base nos valores de pesquisa que visa estabelecer o justo, real e atual valor de mercado, para o mês de junho de 2016.

Procedida as verificações técnicas habituais e efetuada a vistoria "in loco", apresentamos a situação atual com as características principais do objeto da presente avaliação.

PROPRIEDADE:

Gleba A representada em fl. 27 de propriedade da Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP e Gleba D em fl. 72 de propriedade de Luiz Carlos Rosim e Maria José Capodifoglio Rosim.

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:

Apuração do valor das áreas com a finalidade de realizar permuta.

ROTEIRO E LOCALIZAÇÃO DOS OBJETOS:

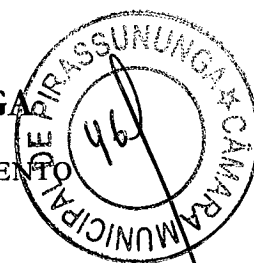
Gleba A – Terreno Urbano localizado em área denominada “Distrito Industrial Orlando Poggi”, com área total de 9.470,42 m² sendo a área útil de 8.703,67 m² e 1.036,75 m² área de servidão em favor da CESP (Linha de Transmissão de Energia).

Gleba D – Terreno Urbano localizado à aproximadamente 200,00 m do área denominada “Distrito Industrial Orlando Poggi”, com área total de 9.000,00 m².

O local dos imóveis é de fácil acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
Engenharia de Agrimensura



METODOLOGIA

Para apuração do valor de mercado dos imóveis, os valores lançam mão dos métodos correntes adotados pela moderna técnica avaliatória e neste caso presente, utilizamos o método Método Comparativo de Dados de Mercado, que consiste em determinar o valor do terreno, pela comparação com outros similares, através de seus preços de venda, com dados fornecidos por imobiliárias e corretores de imóvel deste município o qual apresentamos as seguinte avaliações:

- ▲ Em fl. 77 a corretora Claudia C. A. Trevisan CRECI 67.078 com valor de R\$ 55,00/m²;
- ▲ Em fl.79 o corretor José Rubens Tuckumantel CRECI 14.1167 com valor de 50,00/m²; e
- ▲ Em fl. 81 o corretor Israel de Azevedo CRECI 57.636 com valor de 480,00/m².

Desconsideramos a avaliação em fl.81 em virtude da discrepância apresentada e utilizaremos a formula abaixo para calcularmos o valor total do terreno,

$$VT = S \times Q$$

Onde: **VT** = valor do terreno; **S** = área do terreno (m²) e **Q** = valor unitário médio do terreno (R\$/m²).

Portanto o valor médio adotado é de **R\$ 52,50 / m²** como preço unitário básico.

FATOR DE AJUSTE PARA A ÁREA AVALIADA

Para incidir maior exatidão ao valor de mercado apresentado, deverá ser efetuado os descontos ou valorizações necessárias através dos fatores de ajuste (F).

Fatores de Ajuste	Gleba A	Gleba D
a) Ff – Fator fonte adotado.....	1.00	1.00
b) Ft – Fator Topografia.....	0.98	0.98
c) Fs – Fator Superfície.....	1.00	0.98
d) Fac – Fator Acessibilidade.....	0.98	0.98
e) Fmp = Fator de Melhoramentos Públicos.....	1.00	0.70

VALOR TOTAL (Gleba A) = R\$ 52,50 x Ff. 1.00 x Ft. 0.98 x Fs.1.00 x Fac.0.98 x 1.00
VT (Gleba A) = R\$ 50,42/m² (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos por metro quadrado).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO
Engenharia de Agrimensura



VALOR TOTAL (Gleba D) = R\$ 52,50 x Ff. 1.00 x Ft. 0.98 x Fs.1.00 x Fac.0.98 x 0.70
VT (Gleba A) = R\$ 35,29/m² (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos por metro quadrado).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisados os documentos apresentadas no presente protocolo e realizados os devidos cálculos, concluímos que o justo, real e atual valor de mercado dos imóveis avaliados, para o mês de junho de 2016, para transação à vista e garantia de pagamento dos impostos municipais, é de R\$ 50,42 /m² para a Gleba A e R\$ 35,29 /m² para a Gleba D

Pirassununga, 14 de Junho de 2016

Edson Aquiles Sanches

Eng.º Agrim.º – SEPLAN - Presidente da Comissão de Avaliação

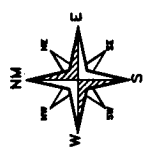


PLANTA TOPOGRAFICA DOS IMOVEIS

FOUNDAÇÃO ÚNICA
N.º 022/21201602/1784

DESTAQUE DE ÁREA
ESTÂNCIA COLORADO - SITUADA NA FAZENDA SÃO JOSÉ
MATRÍCULA N.º 16.207
CAD. MUND. N.º 619.060.015.989.0
MUNICÍPIO/CIDADE: PIRASSUNUNGA
PROPRIETÁRIO: LUIZ CARLOS ROSIM E MARIA JOSÉ CAPODIFOGLIO ROSIM
ESCALA: 1:2.500 DATA: MARÇO/2016

ORIENTAÇÃO



PROPRIETÁRIO:
LUIZ CARLOS ROSIM
MARIA JOSÉ CAPODIFOGLIO ROSIM
RESP. TÉCNICO
JOÃO LADISLAU PINTO
CREA-SP 506021768-D
ENG.º AGRIMENSOR

RESUMO: 07.28-17 DEZ 2016
 DATA: MAR-16
 R. NOVA CAMARCO, 4539 - JD. DO BICULPIROS PIRASSUNUNGA - SP - 13.331-114
 F. 19-3662-2555 C.B. 0705-1233 e note: joao.pinto@pirassununga.sp.gov.br

ÁREAS EM m²
 Área Total: 123.861,84 m²
 Área Remanescente: 31.185,79 m²
 Gleba A: 10.000,76 m² Gleba F: 10.000,64 m²
 Gleba B: 9.000,00 m² Gleba G: 9.000,00 m²
 Gleba C: 9.000,00 m² Gleba H: 9.000,00 m²
 Gleba D: 9.000,00 m² Gleba I: 9.000,00 m²
 Gleba E: 6.047,10 m² Gleba J: 6.045,64 m²
 Via Pública: 6.581,71 m²

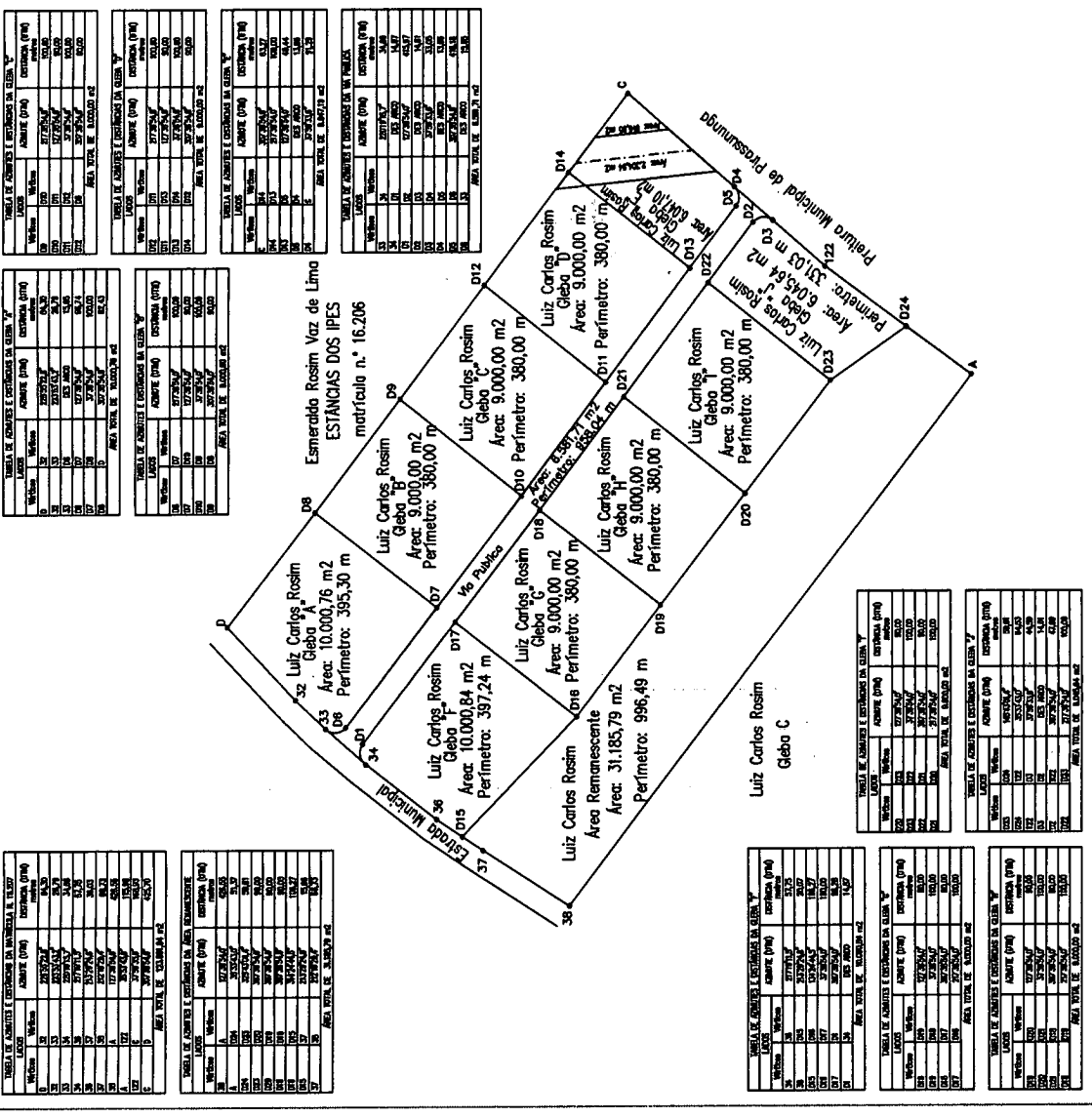


TABELA DE ADMISSÃO E EXTERMINO DA GLEBA "A"			
LADOS	ADMISSÃO (m)	EXTERMINO (m)	ÁREA (m²)
1	100,00	100,00	10000,00
2	100,00	100,00	10000,00
3	100,00	100,00	10000,00
4	100,00	100,00	10000,00
5	100,00	100,00	10000,00
6	100,00	100,00	10000,00
7	100,00	100,00	10000,00
8	100,00	100,00	10000,00
9	100,00	100,00	10000,00
10	100,00	100,00	10000,00
11	100,00	100,00	10000,00
12	100,00	100,00	10000,00
13	100,00	100,00	10000,00
14	100,00	100,00	10000,00
15	100,00	100,00	10000,00
16	100,00	100,00	10000,00
17	100,00	100,00	10000,00
18	100,00	100,00	10000,00
19	100,00	100,00	10000,00
20	100,00	100,00	10000,00
21	100,00	100,00	10000,00
22	100,00	100,00	10000,00
23	100,00	100,00	10000,00
24	100,00	100,00	10000,00
25	100,00	100,00	10000,00
26	100,00	100,00	10000,00
27	100,00	100,00	10000,00
28	100,00	100,00	10000,00
29	100,00	100,00	10000,00
30	100,00	100,00	10000,00
31	100,00	100,00	10000,00
32	100,00	100,00	10000,00
33	100,00	100,00	10000,00
34	100,00	100,00	10000,00
35	100,00	100,00	10000,00
36	100,00	100,00	10000,00
37	100,00	100,00	10000,00
38	100,00	100,00	10000,00
39	100,00	100,00	10000,00
40	100,00	100,00	10000,00
41	100,00	100,00	10000,00
42	100,00	100,00	10000,00
43	100,00	100,00	10000,00
44	100,00	100,00	10000,00
45	100,00	100,00	10000,00
46	100,00	100,00	10000,00
47	100,00	100,00	10000,00
48	100,00	100,00	10000,00
49	100,00	100,00	10000,00
50	100,00	100,00	10000,00
51	100,00	100,00	10000,00
52	100,00	100,00	10000,00
53	100,00	100,00	10000,00
54	100,00	100,00	10000,00
55	100,00	100,00	10000,00
56	100,00	100,00	10000,00
57	100,00	100,00	10000,00
58	100,00	100,00	10000,00
59	100,00	100,00	10000,00
60	100,00	100,00	10000,00
61	100,00	100,00	10000,00
62	100,00	100,00	10000,00
63	100,00	100,00	10000,00
64	100,00	100,00	10000,00
65	100,00	100,00	10000,00
66	100,00	100,00	10000,00
67	100,00	100,00	10000,00
68	100,00	100,00	10000,00
69	100,00	100,00	10000,00
70	100,00	100,00	10000,00
71	100,00	100,00	10000,00
72	100,00	100,00	10000,00
73	100,00	100,00	10000,00
74	100,00	100,00	10000,00
75	100,00	100,00	10000,00
76	100,00	100,00	10000,00
77	100,00	100,00	10000,00
78	100,00	100,00	10000,00
79	100,00	100,00	10000,00
80	100,00	100,00	10000,00
81	100,00	100,00	10000,00
82	100,00	100,00	10000,00
83	100,00	100,00	10000,00
84	100,00	100,00	10000,00
85	100,00	100,00	10000,00
86	100,00	100,00	10000,00
87	100,00	100,00	10000,00
88	100,00	100,00	10000,00
89	100,00	100,00	10000,00
90	100,00	100,00	10000,00
91	100,00	100,00	10000,00
92	100,00	100,00	10000,00
93	100,00	100,00	10000,00
94	100,00	100,00	10000,00
95	100,00	100,00	10000,00
96	100,00	100,00	10000,00
97	100,00	100,00	10000,00
98	100,00	100,00	10000,00
99	100,00	100,00	10000,00
100	100,00	100,00	10000,00

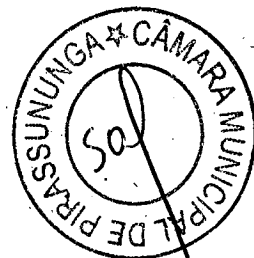
TABELA DE ADMISSÃO E EXTERMINO DA GLEBA "B"			
LADOS	ADMISSÃO (m)	EXTERMINO (m)	ÁREA (m²)
1	90,00	90,00	8100,00
2	90,00	90,00	8100,00
3	90,00	90,00	8100,00
4	90,00	90,00	8100,00
5	90,00	90,00	8100,00
6	90,00	90,00	8100,00
7	90,00	90,00	8100,00
8	90,00	90,00	8100,00
9	90,00	90,00	8100,00
10	90,00	90,00	8100,00
11	90,00	90,00	8100,00
12	90,00	90,00	8100,00
13	90,00	90,00	8100,00
14	90,00	90,00	8100,00
15	90,00	90,00	8100,00
16	90,00	90,00	8100,00
17	90,00	90,00	8100,00
18	90,00	90,00	8100,00
19	90,00	90,00	8100,00
20	90,00	90,00	8100,00
21	90,00	90,00	8100,00
22	90,00	90,00	8100,00
23	90,00	90,00	8100,00
24	90,00	90,00	8100,00
25	90,00	90,00	8100,00
26	90,00	90,00	8100,00
27	90,00	90,00	8100,00
28	90,00	90,00	8100,00
29	90,00	90,00	8100,00
30	90,00	90,00	8100,00
31	90,00	90,00	8100,00
32	90,00	90,00	8100,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



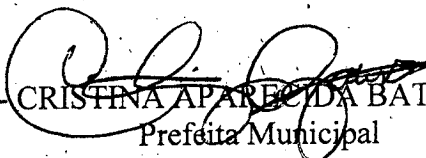
Ofício nº 097/2016

Pirassununga, 14 de junho de 2016.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

ALCIMAR SIQUEIRA MONTALVÃO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 1545/2011

00937-Câmara Pirassununga-14/06/2016-16:16:19LE0501C402C01 3



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



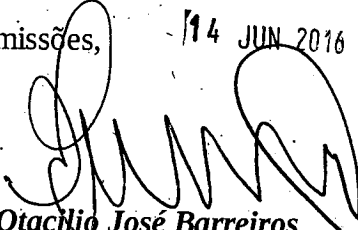
PARECER N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

14 JUN 2016


Otacilio José Barreiros
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Cicero Justino da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



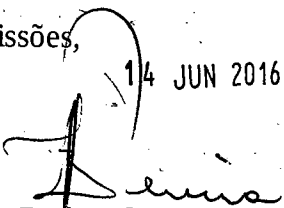
PARECER N°

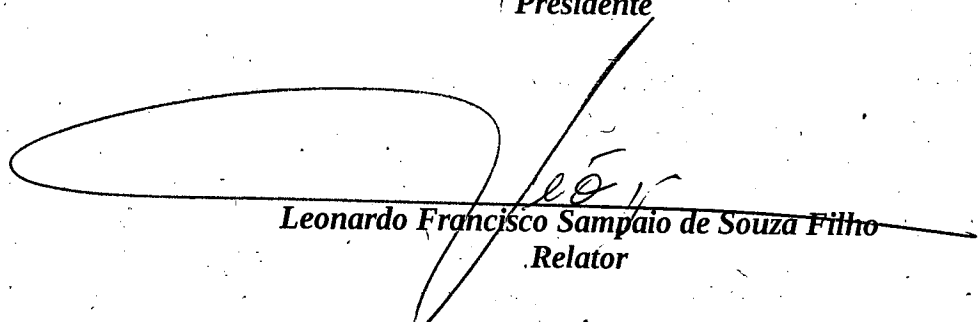
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

14 JUN 2016


João Batista de Souza Pereira
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Membro



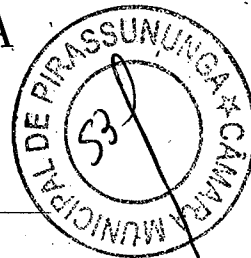
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

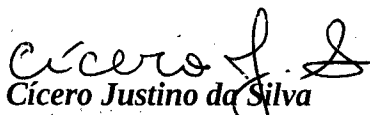


PARECER N°

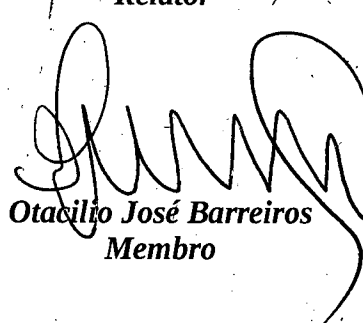
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 14 JUN 2016


Cícero Justino da Silva
Presidente


João Batista de Souza Pereira
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro

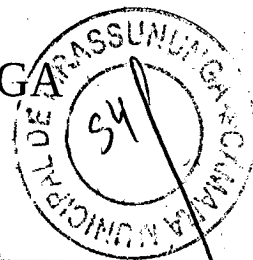


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões, 14 JUN 2016


Luciana Batista
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


Otacilio José Barreiros
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016

Jeferson Ricardo do Couto
Presidente

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Relator

Otacílio José Barreiros
Membro

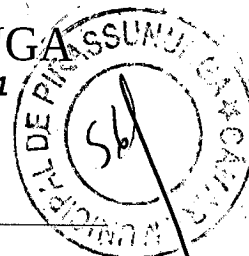


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeitura Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016


João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Presidente


Jeferson Ricardo do Couto
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 72/2016*, de autoria da Prefeita Municipal, que *visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

14 JUN 2016


Luciana Batista
Presidente

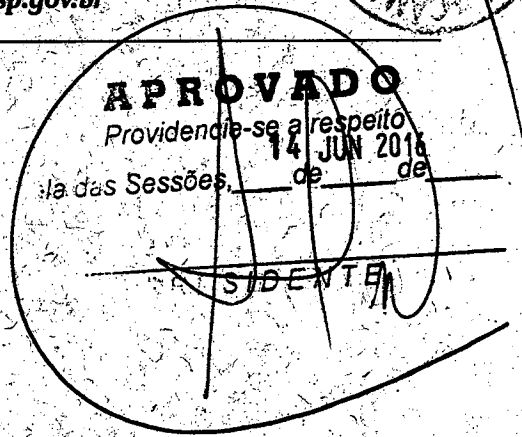
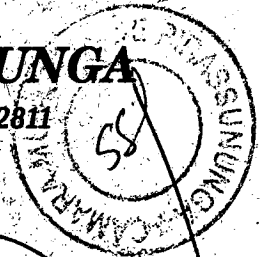

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"
Relator


João Batista de Souza Pereira
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811
Estado de São Paulo
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



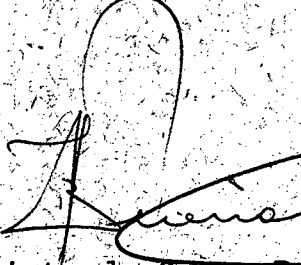
REQUERIMENTO


Nº 169/2016

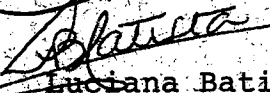
REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente sessão ordinária, o **Projeto de Lei nº 72/2016**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa autorizar o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade.

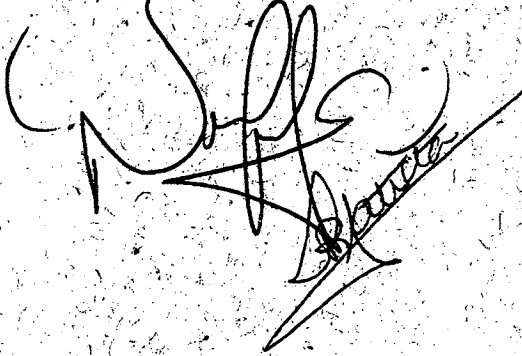
Sala das Sessões, 14 de junho de 2016.

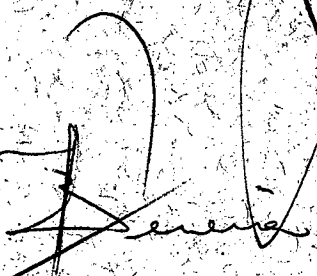




 João Batista de Souza Pereira
 Vereador

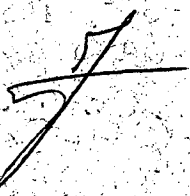

 Leonardo Francisco Sampaio de S. Filho
 Vereador


 Luciana Batis
 Vereadora


 João Batista de Souza Pereira
 Vereador


 Leonardo Francisco Sampaio de S. Filho
 Vereador


 Luciana Batis
 Vereadora


 João Batista de Souza Pereira
 Vereador



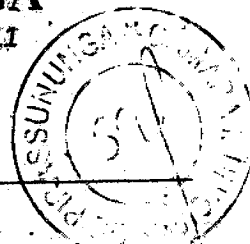
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. n° 00416/2016-SG

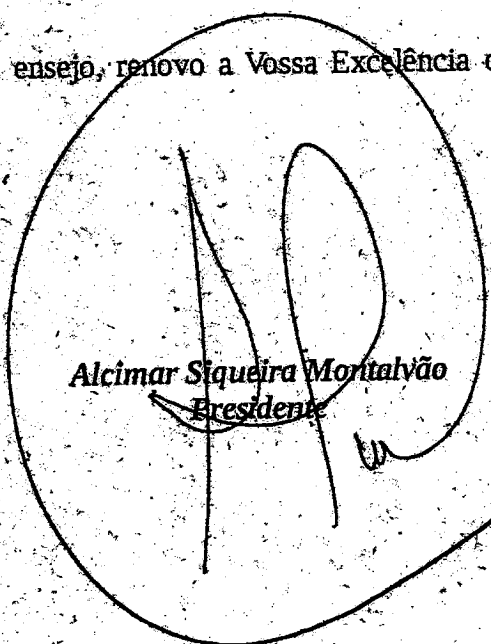
Pirassununga, 15 de junho de 2016.

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações n°s 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96/2016; e Pedido de Informação n° 66/2016, apresentados em sessão ordinária realizada em 14 de junho de 2016.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei n°s 4890 (Emenda Corretiva n° 01/2016 e Emendas n°s: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13/2016), 4891, 4892, 4893 e 4894 referentes aos Projetos de Lei n°s 53, 66, 67, 70 e 72/2016, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar n° 145 (Emenda Corretiva n° 01/2016), referente ao Projeto de Lei Complementar n° 03/2016.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.


Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

16 JUN 2016

Excelentíssima Senhora
CRISTINA APARECIDA BATISTA
Prefeitura Municipal
Pirassununga - SP

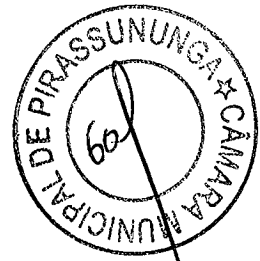
16/390
Recebi
Pirassununga 16.05.16/20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.975, DE 17 DE JUNHO DE 2016 -

“Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial “Orlando Poggi”, com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área “A”, localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51” SE e distancia de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e distancia de 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47” atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22” SE e distancia de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15” atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23” NE e distancia de 154,72 (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25” SW e distancia de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



II – Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de $217^{\circ}38'54,0''$ e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de $127^{\circ}38'54,0''$ e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Publica. Do ponto D12 com azimute $37^{\circ}38'54,0''$ e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de $307^{\circ}38'54,0''$ e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima – matrícula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

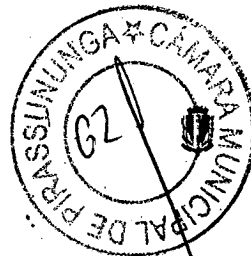
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
jhc/.



LEI Nº 4.974, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.302.1003.2012 - 33.90.39.99 - Fonte 01 - Despesa 445, suplementada oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.975, DE 17 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Município de Pirassununga a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, autorizado a alienar, mediante permuta pura e simples, imóvel de sua propriedade, situado na Rodovia Anhanguera no Pólo Industrial "Orlando Poggi", com área pertencente à empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 07.029.375/0001-23, situada neste Município e comarca, na Fazenda São José, cujas áreas seguem delimitadas:

I - Área de propriedade municipal, cadastrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob 26.987, designada como área "A", localizada no perímetro urbano desta comarca, com uma extensão superficial de terras de 10.641,46 (dez mil seiscentos e quarenta e um vírgula quarenta e seis) metros, tendo seu início no ponto P17, junto ao alinhamento predial da Rua 1 (existente), sem denominação oficial, daí, pelo alinhamento predial da referida rua 1 (existente), sem denominação oficial, e com o rumo de 47°06'51" SE e distância de 15,00 (quinze) metros, atinge o ponto P18; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distância de 6,50 (seis vírgula cinquenta) metros, atinge o ponto P19, daí, com o desenvolvimento de curva de 20,19 (vinte vírgula dezenove) metros, raio de 9,00 (nove) metros, e ângulo central de 128°32'47" atinge o ponto P20; daí, com o rumo de 85°45'22" SE e distância de 89,49 (oitenta e nove vírgula quarenta e nove) metros, atinge o ponto P21; daí, com desenvolvimento de curva de 14,47 (quatorze vírgula quarenta e sete) metros, raio de 9,00 (nove), e ângulo central de 92°07'15" atinge o ponto P22, situação no alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense, confrontando dos pontos P17 ao P22 com o alinhamento predial da rua 1 (existente, sem denominação oficial; daí com o rumo de 02°07'23" NE e distância de 154,72 (cento e cinquenta e quatro vírgula setenta e dois) metros, encontra o ponto P23, confrontando até aí, com o alinhamento predial da rua Maria Silveira Therense; daí, com o rumo de 42°47'25" SW e distância de 1772,46 (cento e setenta e dois vírgula quarenta e seis) metros, encontra o ponto P17, inicial desta descrição, confrontando até aí, com propriedade de José Rosim.

II - Imóvel recebido em permuta, de propriedade da empresa Skylux - Fabricação de Luminárias EIRELI, a ser incorporado ao patrimônio municipal, cadastrado no Cartório de Registro de Imóveis local oriundo da Matrícula nº 16.207 a ser destacada, situado neste município e comarca, na Fazenda São José, composta de 9.000 metros quadrados compreendida dentro das seguintes descrições perimétricas e confrontações: inicia-se no ponto D10 localizado junto a cerca de divisa com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matrícula número 16.206. Do ponto D10, com azimute de 217°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D9 confrontando neste trecho com a Gleba C de Propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D9, com azimute de 127°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D12, confrontando neste trecho com a Vi Pública. Do ponto D12 com azimute 37°38'54,0" e distância de 100,00 (cem vírgula zero zero) metros, vai ao ponto D11, confrontando neste trecho com Gleba E de propriedade de Luiz Carlos Rosim. Do ponto D11 com azimute de 307°38'54,0" e distância de 90,00 (noventa vírgula zero zero) metros, vai-se ao ponto D10, ponto inicial, confrontando neste trecho com a Estância dos Ipês de propriedade de Esmeralda Rosim Vaz de Lima - matrícula número 16.206, encerrando assim esta descrição perimétrica de divisas, com a área total de 9.000 metros-quadrados e o perímetro de 380,00 metros lineares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.527, de março de 2007.

Pirassununga, 17 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.976, DE 17 DE JUNHO DE 2016

(ESTA LEI SERÁ PUBLICADA NORMALMENTE NA PRÓXIMA EDIÇÃO REGULAR DO DIÁRIO ELETRÔNICO MUNICIPAL)

LEI Nº 4.977, DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 39.648,00 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39 - Fonte 01 - Código de Aplicação 510000 - Despesa 569, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Pirassununga, 22 de junho de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal

LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 4.978, DE 22 DE JUNHO DE 2016

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2016 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil..... R\$ 25.000,00

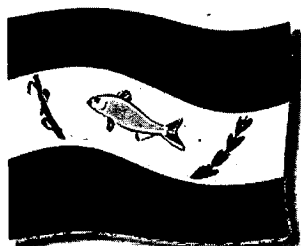
II - 01.122.7005.2328.0000 - Manutenção do Pagamento Benefício Alimentação

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação..... R\$ 35.000,00

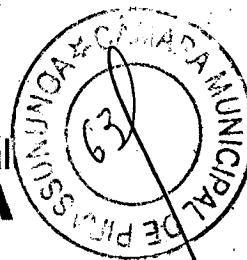
Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2495.0000 - Transmissão Via Rádio e Internet das Sessões

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 60.000,00



Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA



Nome Crescente
Ordenar

Nome	Last modified	Size
2016-07-05 - Diário Eletrônico nº 35 - 5 de julho de 2016.pdf	08-Jul-2016 16:09	2.9M
2016-07-04 - Diário Eletrônico nº 35 - 24 de junho de 2016 a 4 de julho de 2016.pdf	04-Jul-2016 11:37	238K
2016-06-30 - Diário Eletrônico nº 34 - 1º-30 de junho de 2016.pdf	08-Jul-2016 15:34	834K
2016-06-23 - Diário Eletrônico nº 34 - 23 de junho de 2016 (2ª EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	23-Jun-2016 14:48	4.0M
2016-06-03 - Diário Eletrônico nº 34 - 3 de junho de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	22-Jun-2016 11:52	745K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	01-Jun-2016 14:01	6.8M
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016.pdf	07-Jul-2016 13:19	362K
2016-05-31 - Diário Eletrônico nº 33 - 2-31 de maio de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	08-Jul-2016 10:47	1.2M
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Jun-2016 10:08	182K
2016-05-20 - Diário Eletrônico nº 33 - 20 de maio de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-May-2016 10:29	221K
2016-05-16 - Diário Eletrônico nº 33 - 6-16 de maio de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	18-May-2016 11:22	3.2M
2016-05-06 - Diário Eletrônico nº 33 - 6 de maio de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	09-May-2016 12:05	3.1M
2016-05-03 - Diário Eletrônico nº 33 - 3 de maio de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-May-2016 10:42	13M
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016.pdf	06-Jul-2016 12:25	453K
2016-04-29 - Diário Eletrônico nº 32 - 1º-29 de abril de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	06-Jul-2016 15:08	389K
2016-04-28 - Diário Eletrônico nº 32 - 28 de abril de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	29-Apr-2016 12:07	1.5M
2016-04-15 - Diário Eletrônico nº 32 - 15 de abril de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	15-Apr-2016 12:25	2.0M
2016-03-31 - Diário Eletrônico nº 31 - 1º-31 de março de 2016.pdf	28-Jun-2016 14:56	5.8M
2016-03-30 - Diário Eletrônico nº 31 - 30 de março de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	19-May-2016 09:45	296K
2016-03-28 - Diário Eletrônico nº 31 - 28 de março de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	27-Jun-2016 08:42	768K
2016-03-23 - Diário Eletrônico nº 31 - 23 de março de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	23-Mar-2016 14:02	228K
2016-03-17 - Diário Eletrônico nº 31 - 17 de março de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	17-Mar-2016 13:19	765K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 29 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	03-Jun-2016 15:03	563K
2016-02-29 - Diário Eletrônico nº 30 - 1º-29 de fevereiro de 2016.pdf	20-May-2016 15:21	873K
2016-02-26 - Diário Eletrônico nº 30 - 26 de fevereiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Mar-2016 09:32	398K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf	20-May-2016 11:30	200K
2016-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 4-29 de janeiro de 2016.pdf	28-Mar-2016 13:19	1.5M
2015-02-05 - Diário Eletrônico nº 30 - 5 de fevereiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	11-Feb-2016 09:27	8.8M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (4ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	10-Feb-2016 14:34	1.0M
2015-01-29 - Diário Eletrônico nº 29 - 29 de janeiro de 2016 (3ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	04-Feb-2016 16:13	5.9M
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 25 de janeiro de 2016 (2ª EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	25-Jan-2016 11:22	620K
2015-01-13 - Diário Eletrônico nº 29 - 13 de janeiro de 2016 (EDIÇÃO ESPECIAL).pdf	14-Jan-2016 13:52	291K